

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/PE/22/2022 - SRP .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/PE/22/2022 - SRP .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022. ....	15
HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022/CPL. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCântARA</b> .....	24
ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2021 REF.: ADESÃO ARP 001/2021 - PP Nº 08/2021 -SRP/CPL PROCESSO Nº 003/2021 .....	24
DECRETO Nº 082, DE 13 DE MAIO DE 2022 .....	25
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE FESTEIROS .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	26
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.2022-SEMAD .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	26
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 014/2022 .....	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 013/2022 .....	28
ATO AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP .....	29
ATO AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP .....	29
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022 .....	29
ATO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	30
PORTARIA N.º 127/2022 - NOMEIA MEMBROS PARA O CMDCA, BIÊNIO 2022 A 2024. ....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022 .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SEMUS .....	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 - SEMUS .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	31
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	31
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. PROC. ADM. Nº. 067/2022. ....	32
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. PROC. ADM. Nº. 068/2022. ....	32
EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 .....	32
EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 .....	32
EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 .....	32
EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 .....	32
PORTARIA Nº 039/2022 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 005-2022 .....	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS .....	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO .....	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021 .....	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAFIN .....	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - SEMAFIN .....	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022-SEMED .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	35
CORRIDA DE CICLISMO ALUSIVA AO 40º ANIVERSARIO DE ESTREITO MASCULINO E FEMININO 2022 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SRP/PMFN .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/SRP/PMFN .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022/SRP/PMFN .....	42
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2022 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	44
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - TOMADA DE PREÇOS - Nº006/2022 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS</b> .....	45

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 003.1605.2022.13.1.005/2022 PREGÃO ELETRONICO: Nº 005/2022. ....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	45
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021. ....	45
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.008/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021. ....	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.14 /2022 .....	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022 .....	46
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 - SEMAF .....	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 .....	46
PORTARIA Nº. 089/2022 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	47
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2022 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	47
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.18032022/PP0032022. PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SECRET.OBRAS .....	47
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002.18032022/PP0032022. PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SECRET. OBRAS .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	47
LEI Nº 525/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022. ....	47
LEI Nº 526/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022. ....	48
LEI Nº 527/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022. ....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	51
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 CONSTRULUZ .....	51
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026.1/2022 ELETRICA LUZ .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 S. DE OLIVEIRA CHAVES .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 CAMPO ALEGRE .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 CAMPO ALEGRE .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022 EDUCAÇÃO OMNIA .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063.1/2022 ADM OMNIA .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063.2/2022 SAÚDE OMNIA .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	52
EXTRATO DE CONTRATO 170/2022 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO 169/2022 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO 168/2022 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	59
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 .....	59
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. ....	60
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 025/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PML. ....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	61
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2022, PROCESSO ADMINI N.º 058/2022-PMM .....	61
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 (REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022) .....	62
ERRATA Nº 001 AO CONTRATO Nº 090/2022-PMM PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	63
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2022 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	63
LEI MUNICIPAL Nº 439/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	65
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021 .....	65
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021 .....	65
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021 .....	65
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 .....	66
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV .....	66
LEI MUNICIPAL Nº 198/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	74
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 .....	74
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004.2022 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022. PROCESSO ADMNISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022. PROCESSO ADMNISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022. PROCESSO ADMNISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022. PROCESSO ADMNISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. ....	83
LEI Nº 419 DE 17 DE MAIO DE 2022 .....	84
PORTARIA Nº 88/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	84
PORTARIA - 003/2022 ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	85
EXTRATO RATIFICAÇÃO .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	86
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	86
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP .....	86
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP - REPETIÇÃO .....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022. ....	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 .....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 .....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022. ....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022. ....	87
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 .....	88
AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 076/2022-SEMPAF .....	93
AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CONTRATO Nº 075/2022 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	93
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	93
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2022-CPL .....	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 .....	93
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	94
AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022 .....	94
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	94
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	94
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	95
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022. ....	95
AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022. ....	95
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. ....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	96
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021. ....	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165 / 2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 .....	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164 / 2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	97
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.01/2022 .....	97
ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 .....	97
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0840/2022 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	97
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 396.386/2022 .....	98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Diortino Sampaio; nºs/n; Centro, NINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.892.505/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora Bianca Torres Moreira, portador da Cédula de Identidade nº 026365712003-0 SSP/MA e do CPF nº 034.743.373-19, residente na Rua São Benedito; s/n; Bairro: Centro, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **22/2022**, publicada, processo administrativo n.º **80/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 05/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social Municipal de Nina Rodrigues**, especificado(s) no Termo de Referencia, anexo I do edital de Pregão nº **022/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;</b>
<b>CNPJ: 08.306.343/0001-90;</b>
<b>ENDEREÇO: Rua do Arroz; Nº 09; Quadra: 39, Bairro, Coroado; CEP: 65042140; São Luis/MA Rua do Arroz; Nº 09; Quadra: 39, Bairro, Coroado; CEP: 65042140; São Luis/MA;</b>
<b>REPRESENTANTE: Anenilton Cutrim Costa</b>
<b>E-MAIL: filadelfc.s@hotmail.com TEL.: (98) 3249-5920</b>

<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	UND	UNITARIO	TOTAL
1	Banners Em Lona Vinilica C/ Acabamento Em Em Bastão De Madeira- Med.: 1,50 X 1,0 M.	PRÓPRIA	20	UND	90,00	1.800,00
2	Cartaz - Papel Couchê - 115G; 4X0 Cor Medindo 60X44Cm	PRÓPRIA	1000	UND	4,71	4.710,00
3	Convite ,F 16,Para Diversos Eventos Em Papel Couchê 170G,Policromia Com Envelope Personalizado	PRÓPRIA	1500	UND	3,37	5.055,00
4	Envelope Colorido Tamanho 24X34 Cm,Imp. Em Policromia	PRÓPRIA	2000	UND	2,43	4.860,00
5	Envelope Ofício , C/Janela 11X21Cm ,Imp. Em Policromia	PRÓPRIA	3000	UND	1,31	3.930,00
6	Faixa Em Lona Vinilica Em Impressão Digital C/ Acabamento C Ilhós E Bastão De Madeira - Med.: 5X1Metros;	PRÓPRIA	20	UND	350,00	7.000,00
7	Folders Formato Aberto 300X210Mm, , Em Papel Couchê Brilh 150G, 4X4 Cores. Acabamento Dobrado, Refilado.	PRÓPRIA	10000	UND	0,85	8.500,00
8	Cartazes F4, Fomato 310X440Mm, Em Papel Couchê Brilh 11 4X0Cor. Acabamento Refilado.	PRÓPRIA	5000	UND	1,38	6.900,00
9	Panfletos Formato 150X210Mm, Em Papel Couchê Brilh 115G 4X4Cores. Acabamento Refilado.	PRÓPRIA	10000	UND	0,64	6.400,00
10	Ficha De Cadastro,Bolsa Familia Formato 2010X300Mm, Em Ap/75Gm, 4X0 Cor. Acabamento Refilado,	PRÓPRIA	100	BLOCO	15,00	1.500,00
11	Capa De Processo, Formato 450X320Mm, Em Papel Supremo 250G, 4X0 Cor. Acabamento Refilado.	PRÓPRIA	3000	UND	2,17	6.510,00

12	Ficha De Matrícula Para Cursos Profissionalizantes Formato 210X300Mm, Em Ap/754G, Imp.4X0 Cor, Acabamento Refilado.	PRÓPRIA	100	BLOCO	8,00	800,00
13	Dados Gerais Dos Componentes Da Família, Em Ap/75G, Imp.4 Cor, F/V, F 21X32 Cm	PRÓPRIA	200	BLOCO	8,00	1.600,00
14	Formulários Para Inscrição E, Projetos Com Programas, Em P Comum, Tamanho A4, Com Picote, E Policromia, Bloco, Imp 4 Cor, F 21X32 Cm	PRÓPRIA	50	BLOCO	13,00	650,00
15	Bloco Em Policromia Com 50 Folhas papel 75Gm, Formato 18,C Em Policromia, Papel Off Set 115 Gm Couche	PRÓPRIA	50	BLOCO	10,00	500,00
16	Cracha Em Pvc Com Sublimação Digital Com Suporte	PRÓPRIA	50	UND	12,00	600,00
17	Ficha Para Cadastro Socias Em Pael Apergaminhado 75Gm, Impressão 2X0 Cor	PRÓPRIA	100	BLOCO	15,00	1.500,00
18	Ficha Geral Formato 210X300Mm, Em Papel Apergaminhado 75Gm1X0Cor Acabamento Colado Refilado	PRÓPRIA	100	BLOCO	37,43	3.743,00
19	Prontuario Suas - Miolo Em Papel 24Kg Empolicromia 57 Pagin Em Policromia E Capa Em Papel 250Gm Em Policromia Lamina E Corte Especial com janela	PRÓPRIA	1000	UND	10,00	10.000,00
20	Pasta Para Eventos Papel 250G Em Policromia Com Bolso	PRÓPRIA	2000	UND	4,36	8.720,00
21	Cracha Com Cordão Em Impressão Em 4X0 Cor Papel 300Gm Formato 36	PRÓPRIA	2000	UND	3,20	6.400,00
22	Adesivo Em Impressão Digital Tamanho 50x40 cm	PRÓPRIA	100	UND	8,00	800,00
23	Certificado Em Policromia Formato 9 Papel Triplex Impressao Cor	PRÓPRIA	1000	UND	2,24	2.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>94.718,00</b>

#### 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**3.2** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3** - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não, independentes dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4** - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração

convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
    1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.
1. DAS PENALIDADES.
  1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues (MA), 28 de Abril de 2022.

#### **Município de Nina Rodrigues/MA**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues  
Bianca Torres Moreira  
Contratante

#### **FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Anenilton Cutrim Costa  
Contratado

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8b39b1f95a4da12cd1516d2f9fc9b625*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP**

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Vicente; nº s/n; Centro, NINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 592501965 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **22/2022**, publicada, processo administrativo n.º **80/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 05/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **022/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;</b>
<b>CNPJ: 08.306.343/0001-90;</b>

**ENDEREÇO: Rua do Arroz; Nº 09; Quadra: 39, Bairro, Coroado; CEP: 65042140; São Luís/MA Rua do Arroz; Nº 09; Quadra: 39, Bairro, Coroado; CEP: 65042140; São Luís/MA;**
**REPRESENTANTE: Anenilton Cutrim Costa**
**E-MAIL: filadelfc.s@hotmail.com TEL.: (98) 3249-5920**
**SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	UND	UNITARIO	TOTAL
44	Boletim de produção ambulatorial-bpa-/ em papel apergaminhado, c/100 fls f.16 imp.1x0cor.")	PRÓPRIA	300	BLOCO	14,27	4.281,00
45	Mapa odontólogo do hospital /em papel apergaminhado, c/100 fls imp.1x1 cor f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,15	3.115,00
46	Mapa farmacêutico do bioquímico/ em papel 75gm, c/ 100 fls imp.1x1 vias f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	29,01	2.901,00
47	Formulário de investigação de eventos adversos pós-vacinais/ em papel apergaminhado 75gm c/100fls imp.1x1 vias f.9	PRÓPRIA	20	BLOCO	37,21	744,20
48	Boletim diário de doses aplicadas- campanha de vacinação do idoso/ em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x1 vias f.8	PRÓPRIA	80	BLOCO	31,15	2.492,00
49	Registro de visitas domiciliares (acs) em papel apergaminhado 75 gm,c/100 flsimp.f/v f.8	PRÓPRIA	300	BLOCO	30,49	9.147,00
50	Ficha de cadastro da família do E-SUS- ficha a/ em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp. F/v f.9	PRÓPRIA	300	BLOCO	30,49	9.147,00
51	Acompanhamento de tuberculose B- TB./em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp.1x1 f.9	PRÓPRIA	40	BLOCO	31,15	1.246,00
52	Acompanhamento de diabético - B -DIA./ em papel apergaminhado 75gm, c/100 fls imp. F/v f.9	PRÓPRIA	80	BLOCO	31,15	2.492,00
53	Acompanhamento de pessoas com hanseníase B - HAN- em papel apergaminhado c/100 fls imp. F/v f.9	PRÓPRIA	30	BLOCO	34,65	1.039,50
54	Acompanhamento de gestante - B - GES em papel apergaminhado 120gm c/100 fls imp. F/v f.9	PRÓPRIA	60	BLOCO	31,15	1.869,00
55	Acompanhamento de hipertensos - B - HÁ em papel aprgaminhado c/100 fls imp. F/v f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	34,65	1.732,50
56	Registro das atividades diárias do acs- ficha d/ em papel apergaminhado75gm c/100 flsimp.f/v f.8	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
57	Ficha de produção em papel apergaminhado,120gm c/100 fls,imp.1x1 f.8	PRÓPRIA	200	BLOCO	29,61	5.922,00
58	Relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias na área/equipe-	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,15	3.115,00
59	Mapa de controle de recebimento de declaração e nascidos vivos/em papel apergaminhado 75gm c/100 fls, imp.1x1, f.8	PRÓPRIA	30	BLOCO	28,61	858,30
60	Ficha de acompanhamento de crianças de 01 a 5 anos F9 1X1 C0R	PRÓPRIA	80	BLOCO	31,15	2.492,00
61	Controle de coletas de exames citopatológicos/em papel apergaminhado 75gm, c/100 fls.imp.1x0,f.9	PRÓPRIA	80	BLOCO	37,71	3.016,80
62	Programa nacional de prevenção do câncer cervico-uterino/ em papel apergaminhado 75gm c/fls, ip.1x1,f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	30,40	3.040,00
63	Programa de planejamento familiar e prevenção de dst/ aids./em papel apergaminhado c/100 fls,imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	32,42	3.242,00
64	Resumo semanal de atividades do microscopista e de laminas para revisão./em papel, c/100 fls,imp.1x0 f.8	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,05	3.105,00
65	Sivep-notificação de caso de malária/em papel apergaminhado c/100 fls,imp.1x0,f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	10,00	500,00
66	Resumo semanal de casos de malária./em papel apergaminhado 12gm, c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
67	Relatório mensal de visa./em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x0, f.9	PRÓPRIA	80	BLOCO	31,15	2.492,00



68	Divisão de vigilância sanitária - advertência/50x2 vias, /em papel super bond.imp.1x0 f.16	PRÓPRIA	50	BLOCO	32,65	1.632,50
69	Divisão de vigilância sanitária - termo de fiscalização/50x2 vias,papel super bond imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	32,65	1.632,50
70	Divisão de vigilância sanitária - termo de intimação/50x2 vias,papel super bond,imp 1x1 f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
71	Termos de apreensão, inutilização, interdição cautela, devolução 50x3 vias pael super bond imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	30	BLOCO	33,99	1.019,70
72	Ficha de cadastramento de gestantes./em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
73	Mapa de acompanhamento nutricional./em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	7,00	350,00
74	Sistema de vigilância alimentar e nutricional./em papel apergaminhado, c/100 fls,imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	7,00	350,00
75	Mapa diário de administração de vitaminas a em puérperas no pós-parto imediato./em papel apérgaminhado c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	60	BLOCO	7,00	420,00
76	Banner com sublilamação digital medindo 2,0x1,0 metros	PRÓPRIA	40	UND	50,00	2.000,00
77	Ficha de acompanhamento individual./em papel apergaminhado, 180gm imp.1x1 f.8	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
78	Monitoração das doenças diarréicas agudas./em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	3,00	300,00
79	Programa nacional de profilaxia da raiva./em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
80	Mapa de distribuição de hipoclorito de sódio- impresso i - acs./em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	60	BLOCO	31,15	1.869,00
81	Ficha do spa./em papel apergaminhado 75gm c/100 flsimp.f/v f.9	PRÓPRIA	300	BLOCO	15,00	4.500,00
82	Atestado médico./em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp.1x0 f.18	PRÓPRIA	60	BLOCO	17,76	1.065,60
83	Requisição de exames laboratoriais./em papel apergaminhado 75gm c /100 fls imp.1x0 f.18	PRÓPRIA	1000	BLOCO	8,00	8.000,00
84	Receituário/em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp.1x0 f.18	PRÓPRIA	3000	BLOCO	14,05	42.150,00
85	Faixa em lona 5x1m com impressão digital com acabamento em ilhos e bastão de madeira	PRÓPRIA	50	UND	30,00	1.500,00
86	Ficha geral./em papel apergaminhado 75gm c/100 fls i mp. F/v f.9	PRÓPRIA	450	BLOCO	24,08	10.836,00
87	Prescrição médica e relatório de enfermagem./em papel apergaminhado 75gm c/100 fls impressão f/v	PRÓPRIA	200	BLOCO	29,45	5.890,00
88	Evolução médica./em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,15	3.115,00
89	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar./em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,15	3.115,00
90	Laudo para solicitação de autorização de procedimento ambulatorial./em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,15	3.115,00
91	Pedido de medicamentos./em papel super bond 75gm 50x2 vias. Imp.1x0 f.16	PRÓPRIA	100	BLOCO	12,00	1.200,00
92	Requisição de exame citopatológico colo do útero em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
93	Ficha de atendimento odontológico individual e-sus em papel 75 gmcomm 100fls imp.1x0	PRÓPRIA	80	BLOCO	10,00	800,00
94	Ficha de investigação - dengue./em papel apergaminhado 75 gm c/100 fls imp. F/v f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	10,00	1.000,00
95	Ficha de investigação - hepatites virais./em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp. F/v f.9	PRÓPRIA	60	BLOCO	31,17	1.870,20

96	Ficha de investigação - malária./em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp.1x1 f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	32,49	1.624,50
97	Ficha de investigação - sífilis em gestantes./em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x1 ,f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	36,00	1.800,00
98	Ficha de investigação - tuberculose/em papel apergaminhado 75 gm c/100 fls imp.1x1,f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	21,00	1.050,00
99	Ficha de investigação - hanseníase/em papel apergaminhado 75gm, c/100 fls, imp.1x0 ,f.9	PRÓPRIA	50	BLOCO	36,26	1.813,00
100	Avaliação do paciente./em papel apergaminhado 75gm c/100 fls imp.1x0,f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,91	3.191,00
101	Estoque de medicamentos./em papel apergaminhado c/100 fls imp.1x1, f.9	PRÓPRIA	100	BLOCO	8,00	800,00
102	Boletim com informações do programa de controle da tuberculose para fins de avaliação./em papel apergaminhado 75gm, imp.1x1 f.9 c/100 fsl	PRÓPRIA	40	BLOCO	10,00	400,00
103	Ficha de controle de contatos de pacientes de tuberculose./em papel apergaminhado, imp.1x0, f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	40	BLOCO	10,00	400,00
104	Caderneta de saúde da pessoa idosa./ em papel apergaminhado imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	1000	UND	0,80	800,00
105	Cartão da gestante./em papel apergaminhado imp.1x0 f.9	PRÓPRIA	3000	UND	1,31	3.930,00
106	Termo de responsabilidade em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	70	BLOCO	31,15	2.180,50
107	Ficha de anamnese em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	40	BLOCO	31,15	1.246,00
108	Ficha de atendimento psicossocial em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
109	Itinerário do guarda de epidemiologia em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
110	Planilha de atualização do sisloc em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
111	Resumo semanal do serviço antivetorial em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
112	Registro diário do serviço antivetorial em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
113	Ficha familiar em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	200	BLOCO	30,00	6.000,00
114	Cartão do HIPERDIA em papel 180g imp.4x0 cor f18	PRÓPRIA	3000	UND	1,02	3.060,00
115	Controle diário de consulta em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	200	BLOCO	15,00	3.000,00
116	Relatório mensal de consultas em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	100	BLOCO	15,00	1.500,00
117	Laudos médicos para emissão de aihsem papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
118	Envelope Familiar ofício 26x36 impressão 4x0,cor	PRÓPRIA	6000	UND	1,90	11.400,00
119	Envelope ofício 11x22cm impressão 4x0,cor	PRÓPRIA	1000	UND	1,11	1.110,00
120	Alvará de licença sanitária em policromia em papel apergaminhado 180g imp.4x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	1000	UND	1,77	1.770,00
121	Placa de identificação de postos de saúde com estrutura em metalom galvanizado com aplicação de lona sublimação digital medido 500x100cm.	PRÓPRIA	25	UND	100,00	2.500,00
122	Receita controlada em papel super bond,50x2 vias numerada e picotada f.18	PRÓPRIA	100	BLOCO	25,16	2.516,00
123	Outdor com impressão 4x0 medido 3x9metros papel 115gm.	PRÓPRIA	10	UND	10,00	100,00
124	Cadastro domiciliar e-sus em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	300	BLOCO	30,49	9.147,00
125	Cadastro individual e-sus em papel apergaminhado 180gm imp.4x1 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	400	BLOCO	29,65	11.860,00

126	Caderneta de vacinação de adulto em papel apergaminhado 180gm imp.4x14 C05f.9	PRÓPRIA	15000	UND	1,02	15.300,00
127	Cartão sombra de menino - papel cartão AP 180 KL 4X4 C0R	PRÓPRIA	4000	UND	1,02	4.080,00
128	Controle de saída de medicamentos- em papel apergaminhado super bonddus vias imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,15	3.115,00
129	Ficha d/ pronto atendimento em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,15	3.115,00
130	Ficha de atendimento odontológico individual e-sus em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
131	Ficha de atividade coletiva e-sus em papel apergaminhado 75g imp.1x01 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	300	BLOCO	30,49	9.147,00
132	Ficha de avaliação individual pse em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	150	BLOCO	31,15	4.672,50
133	Ficha de prescrição d/ psicotrópico e intorpecentes em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
134	Ficha pré-natal - em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
135	Histórico de enfermagem - em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,15	3.115,00
136	Laudo de apac - em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
137	Laudo médico p/ tratamento fora do domicílio -sus - em papel apergaminhado 75g imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
138	Solicitação de materiais medicamentos em duas vias papel super bonde imp.1x0 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	200	BLOCO	30,49	6.098,00
139	Cartaz 80x60cm - em papel couche 180g imp. 4x0 cor	PRÓPRIA	1000	UND	2,65	2.650,00
140	Folder´s f9 - em papel couche 115g imp. 4x0 cor com tresdoblas	PRÓPRIA	10000	UND	0,75	7.500,00
141	Panfleto diversos f8 - em papel couche 115g imp. 4x4 cor	PRÓPRIA	10000	UND	0,56	5.600,00
142	Ficha De Procedimentos E-Sus Laudo De Apac - Em Papel Apergaminhado 75G Imp.1X0 F.9 C/100 Fls	PRÓPRIA	150	BLOCO	31,15	4.672,50
143	Cartão sombra de menina - papel cartão 180 kl f.9 4x0 cor	PRÓPRIA	3000	UND	1,02	3.060,00
144	Monitoramento das doenças diarreicas agudas laudo de apac - em papel apergaminhado 75g imp.1x1 f.9 c/100 fls	PRÓPRIA	50	BLOCO	31,15	1.557,50
145	Ficha de observação em papel apergaminhado impressão 1x1 cor formato 9 com 100 folhas	PRÓPRIA	300	BLOCO	27,69	8.307,00
146	Certificado em papel triplex impressão 4x0 cor formato 9	PRÓPRIA	2000	UND	2,65	5.300,00
147	Adesivo em impressão digital tamanho 40x50	PRÓPRIA	200	UND	25,08	5.016,00
148	Cadastro domiciliar e territorial do E-SUS impressão 1x1 cor formato 9 em papel apergaminhado 75g c/ 100 fls	PRÓPRIA	300	BLOCO	27,69	8.307,00
149	Ficha de visita das endemias impressão 1x0 cor em papel apergaminhado 75g c/ 100 fls	PRÓPRIA	200	BLOCO	30,49	6.098,00
150	Capa De Processo Em Papel Supremo 300G Impressão 4X0 Cor	PRÓPRIA	3000	UND	2,03	6.090,00
151	Controle de pedido em duas vias papel super bonde formato 18 impressão 1x0 cor	PRÓPRIA	250	BLOCO	16,22	4.055,00
152	SISVAN - impressão 1x0 cor formato 9 em papel apergaminhado 75g c/ 100 fls	PRÓPRIA	100	BLOCO	32,56	3.256,00
153	Ficha de atendimento individuais impressão 1x1 cor formato 9 em papel apergaminhado 75g c/ 100 fls	PRÓPRIA	300	BLOCO	30,49	9.147,00
154	Ficha de Controle de pressão arterial 1x0 cor formato 9 em papel apergaminhado 75g c/ 100 fls	PRÓPRIA	200	BLOCO	30,49	6.098,00
155	Ficha de consulta medica do PSF 1x0 cor formato 9 em papel apergaminhado 75g c/ 100 fls	PRÓPRIA	200	BLOCO	30,49	6.098,00

156	Ficha de consulta de urgência/emergência f-9,20kg, 100x1 via.	PRÓPRIA	200	BLOCO	30,49	6.098,00
157	Ficha requisição consulta exame f-18,100x1 P . jornal.	PRÓPRIA	200	BLOCO	15,64	3.128,00
158	ficha de teste HIV f-9, AP 75kg, 100x1x1	PRÓPRIA	80	BLOCO	34,10	2.728,00
159	Declaração de teste HIV usuário F-9, AP 20kg, 100x1	PRÓPRIA	80	BLOCO	34,10	2.728,00
160	Ficha de extratificação de risco da gestante	PRÓPRIA	50	BLOCO	34,10	1.705,00
161	Ficha de extratificação de risco da criança	PRÓPRIA	100	BLOCO	30,49	3.049,00
162	Ficha de monitoramento da criança	PRÓPRIA	200	BLOCO	30,49	6.098,00
163	Planilha de caso diarreia f-9, papel 20kg,100x1	PRÓPRIA	50	BLOCO	34,56	1.728,00
164	Ficha de registro de vacinados f,18 papel 75gramas	PRÓPRIA	150	BLOCO	15,20	2.280,00
165	Cartão de hiperdia, f-1A4, 60kg f/v	PRÓPRIA	3000	UND	0,46	1.380,00
166	Ficha de anamnese f-9, AP 20kg, f/v	PRÓPRIA	50	BLOCO	33,25	1.662,50
167	boletim de produção ambulatorial individualizado f-9 ap 70kg	PRÓPRIA	30	BLOCO	33,25	997,50
168	Ficha de atendimento pré-hospitalar f-9 AP 70kg	PRÓPRIA	150	BLOCO	31,15	4.672,50
169	Autorização de combustível f-9 AP em duas vias carbonada ap 20gr	PRÓPRIA	200	BLOCO	18,19	3.638,00
170	Receituário de controle especial f-9 AP 75KL F18 DUAS VIAS	PRÓPRIA	150	BLOCO	21,85	3.277,50
171	Receituário B azul F-36 numerado	PRÓPRIA	150	BLOCO	8,81	1.321,50
172	Rascunho de capacitação, f-18 AP 70 kl 4x0 cOr com 50 folhas	PRÓPRIA	300	BLOCO	13,46	4.038,00
173	Pasta timbrada para capacitação papel 300gramas imp.4xo cor com bolso	PRÓPRIA	1000	UND	2,49	2.490,00
174	Ficha de marcadores de consumo alimentar do E-SUS	PRÓPRIA	100	BLOCO	31,15	3.115,00
175	Crachá com gordão em papel 300 gm 4x0 cor	PRÓPRIA	500	UND	2,65	1.325,00
176	Caderneta do Idoso 4X0 C0R AP 180 GRAMAS	PRÓPRIA	2000	UND	1,21	2.420,00
177	Caderneta da Gestante 4X4 COR AP 180 GRAMAS	PRÓPRIA	1000	UND	1,67	1.670,00
178	Ficha de levantamento epidemiológico de saúde bucal F9 AP 75KL	PRÓPRIA	80	BLOCO	9,90	792,00
179	Adesivos tipo boton em impressão digital 10x10 cm	PRÓPRIA	3000	UND	1,35	4.050,00
						<b>474.896,80</b>

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**3.2** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3** - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não, independentes dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4** - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

**1. DAS PENALIDADES.**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues (MA), 28 de Abril de 2022.

#### **Município de Nina Rodrigues/MA**

Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues  
Jorge Fonseca de Oliveira neto  
Contratante

#### **FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Anenilton Cutrim Costa  
Contratado

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: e9fc335d13695b79f31929fe80521609*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/PE/22/2022 - SRP**

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa **FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.306.343/0001-90. OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues em acordo com o Pregão Eletrônico nº **022/2022 - SRP. BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 474.896,80** (Quatrocentos e Setenta e Quatro mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **03 de maio de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro 2022; FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE

SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS;** Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pelo Contratante e o Senhor Anenilton Cutrim Costa; CPF: 725.748523-20 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de Maio de 2022. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 9b1229f0958dd73f90366579771d116f*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/PE/22/2022 - SRP**

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES/MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa

**FILADELF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.306.343/0001-90. OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues em acordo com o Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 94.718,00 (Noventa e Quatro Mil Setecentos e Dezoito Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 03 de Maio de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro 2022; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0180 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0190 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal pelo Contratante e o Senhor Anenilton Cutrim Costa; CPF: 725.748.523-20 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de Maio de 2022. Fernando Celso e Silva de Oliveira. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: bfe66ce0646f14ced6d72d324cfa521d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular **WESLY ALVES DE SÁ**, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa **LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 37.695.724/0001-07**, neste Ato Representada Pelo **Srº. ANDRE SILVA LINHARES**, portador do RG nº 0309424820067 SSP/MA CPF: 053.160.563-96, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 10/05/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestação de serviço, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. **Edital da Pregão Eletrônico nº 007/2022, de 18 de abril de 2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. **Autorização de prestação de serviço**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, que atuará como **Órgão Gerenciador** do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de prestação de serviço** no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, que atuará como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** e a **Secretaria de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR)**, sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviço;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os SERVIÇOS na forma previamente estabelecida.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de locação de veículos e maquinas pesadas para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

## CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 37.695.724/0001-07**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

### LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS								
Secretaria Municipal de Saúde								
Item	Descrição	Qtd	Unid	Qtd Meses/Horas	Valor Médio Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Marca/Modelo



1	Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	8	Mês	12	R\$ 4.888,80	R\$ 39.110,40	R\$ 469.324,80	Renault Kwid
2	Van	2	Mês	12	R\$ 8.555,40	R\$ 17.110,80	R\$ 205.329,60	Fiat Ducato
3	Honda NRX 150 Bros	2	Mês	12	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Honda Bros
Total							R\$ 713.534,40	

Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas	Valor Médio Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Marca/Modelo
4	Van	1	Mês	12	R\$ 8.555,40	R\$ 8.555,40	R\$ 102.664,80	Fiat Ducato
5	Caminhão 3/4	1	Mês	12	R\$ 7.857,00	R\$ 7.857,00	R\$ 94.284,00	Ford Cargo
6	D-20	1	Mês	12	R\$ 6.809,40	R\$ 6.809,40	R\$ 81.712,80	Chevrolet D-20
7	Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	3	Mês	12	R\$ 4.888,80	R\$ 14.666,40	R\$ 175.996,80	Renault Kwid
8	Veículo caminhonete 2.8/3.0 4x4 Cabine dupla	2	Mês	12	R\$ 10.143,00	R\$ 20.286,00	R\$ 243.432,00	Toyota Hilux
9	Honda NRX 150 Bros	2	Mês	12	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Honda Bros
Total							R\$ 736.970,40	

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas	Valor Médio Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Marca/Modelo
10	Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	2	Mês	12	R\$ 4.888,80	R\$ 9.777,60	R\$ 117.331,20	Renault Kwid
11	Honda NRX 150 Bros	2	Mês	12	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Honda Bros
Total							R\$ 156.211,20	

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas	Valor Médio Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Marca/Modelo
12	Veículo caminhonete 2.8/3.0 4x4 Cabine dupla	2	Mês	12	R\$ 10.143,00	R\$ 20.286,00	R\$ 243.432,00	Toyota Hilux
13	Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	1	Mês	12	R\$ 4.888,80	R\$ 4.888,80	R\$ 58.665,60	Renault Kwid
14	Honda NRX 150 Bros	2	Mês	12	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Honda Bros
15	Caminhão Basculante	1	H	1500	R\$ 183,63	R\$ 183,63	R\$ 275.440,23	Iveco Tector
16	Máquina Pá carregadeira	1	H	1500	R\$ 267,47	R\$ 267,47	R\$ 401.204,61	Case W20F
17	Motoniveladora	1	H	1500	R\$ 278,05	R\$ 278,05	R\$ 417.075,75	Caterpillar 140K
Total							R\$ 1.434.698,19	

Prestação de Serviço

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** - O valor total é de R\$ **3.041.414,19 (três milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e dezenove centavos)**

**Parágrafo Segundo** - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

**Parágrafo segundo** - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quinto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Sexto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

**Parágrafo Quarto** - A **Autorização de prestação de serviço** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

**Parágrafo Quarto** - A **Autorização de Prestação de Serviços** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente

atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**Parágrafo Quarto** - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Quinto** - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no **BANCO DO BRASIL, Nº 001 AGÊNCIA nº 1639-X, CONTA CORRENTE nº 54773-5 LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

**Parágrafo Quinto** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### **CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro** - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Segundo** - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de prestação de serviço**, obrigando-se ao Fornecedor a:

**Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de SERVIÇOS**, obrigando-se a executar os SERVIÇOS:

?

**1.1** Efetuar execução dos SERVIÇOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

?

**1.1.1** Os SERVIÇOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**1.1.2** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

**1.1.3** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**1.1.4** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**1.1.5** Assegurar a qualidade da Prestação de Serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

**1.1.6** Providenciar para que os SERVIÇOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

**1.1.7** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos SERVIÇOS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**1.1.8** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

**1.1.9** Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

**1.1.10** A execução dos SERVIÇOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

**1.1.11** Substituir os SERVIÇOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos SERVIÇOS exigidos no Termo de Referência;

**1.1.12** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**1.1.13** Executar os SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA solicitar a substituição daqueles cujos SERVIÇOS sejam julgados inconvenientes.

**1.1.14** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**1.1.15** Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se

estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**1.1.16** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

**1.1.17** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

**1.1.18** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**1.1.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**1.1.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.1.21** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

**1.1.22** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

**1.1.23** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**1.1.24** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**1.1.25** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de SERVIÇOS**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

**1.1.1** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de SERVIÇOS, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.1.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**1.1.3** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

**1.1.4** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

**1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

**1.1.6** Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

**1.1.7** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**1.1.8** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

**1.1.9** Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

**1.1.10** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**1.1.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**1.1.12** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

**1.1.13** Fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

**1.1.14** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**1.1.15** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

**b)** multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da

prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

**c)** multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

**g)** multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

**Parágrafo Terceiro** – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

**a)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

**b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**d)** aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

**Parágrafo Quarto** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Quinta** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS.

**Parágrafo Sexto** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Oitavo** – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Décimo** – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

**a)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**b)** atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;

**c)** reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

**d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**e)** irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

**f)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**g)** prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;

**h)** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

## **CALUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;

**d)** O atraso injustificado da Prestação de Serviço;

**e)** A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;

**g)** O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;

- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da CONTRATADA;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o)** A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos SERVIÇOS, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p)** A suspensão de sua Prestação de Serviço, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Parágrafo Primeiro** - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de maio de 2022.

**WESLY ALVES DE SÁ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
Órgão Gerenciador/2022

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: b9f6d978b5cf1cab74724a64728fb2ae

### HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022/CPL.

## H O M O L O G A Ç Ã O

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2022/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 007/2022/CPL em favor da empresa: **LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 37.695.724/0001-07**, vencedora da **prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, no referido Edital, no valor total de R\$ **3.041.414,19 (três milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e dezenove centavos)**, cujo objeto é o pregão eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual **prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da administração municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS								
Secretaria Municipal de Saúde								
Item	Descrição	Qtd	Unid	Qtd Meses/Horas	Valor Médio Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Marca/Modelo
1	Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	8	Mês	12	R\$ 4.888,80	R\$ 39.110,40	R\$ 469.324,80	Renault Kwid
2	Van	2	Mês	12	R\$ 8.555,40	R\$ 17.110,80	R\$ 205.329,60	Fiat Ducato
3	Honda NRX 150 Bros	2	Mês	12	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Honda Bros
Total							R\$ 713.534,40	
Secretaria Municipal de Educação								
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas	Valor Médio Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Marca/Modelo
4	Van	1	Mês	12	R\$ 8.555,40	R\$ 8.555,40	R\$ 102.664,80	Fiat Ducato
5	Caminhão 3/4	1	Mês	12	R\$ 7.857,00	R\$ 7.857,00	R\$ 94.284,00	Ford Cargo
6	D-20	1	Mês	12	R\$ 6.809,40	R\$ 6.809,40	R\$ 81.712,80	Chevrolet D-20
7	Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	3	Mês	12	R\$ 4.888,80	R\$ 14.666,40	R\$ 175.996,80	Renault Kwid
8	Veículo caminhonete 2.8/3.0 4x4 Cabine dupla	2	Mês	12	R\$ 10.143,00	R\$ 20.286,00	R\$ 243.432,00	Toyota Hilux
9	Honda NRX 150 Bros	2	Mês	12	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Honda Bros
Total							R\$ 736.970,40	
Secretaria Municipal de Assistência Social								
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas	Valor Médio Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Marca/Modelo
10	Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	2	Mês	12	R\$ 4.888,80	R\$ 9.777,60	R\$ 117.331,20	Renault Kwid
11	Honda NRX 150 Bros	2	Mês	12	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Honda Bros
Total							R\$ 156.211,20	

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Qtd Meses/Horas	Valor Médio Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Marca/Modelo
Secretaria Municipal de Administração e Gestão								
12	Veículo caminhonete 2.8/3.0 4x4 Cabine dupla	2	Mês	12	R\$ 10.143,00	R\$ 20.286,00	R\$ 243.432,00	Toyota Hilux
13	Veículo automotor 1.0 capacidade p/ 05 pessoas	1	Mês	12	R\$ 4.888,80	R\$ 4.888,80	R\$ 58.665,60	Renault Kwid
14	Honda NRX 150 Bros	2	Mês	12	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00	Honda Bros
15	Caminhão Basculante	1	H	1500	R\$ 183,63	R\$ 183,63	R\$ 275.440,23	Iveco Tector
16	Máquina Pá carregadeira	1	H	1500	R\$ 267,47	R\$ 267,47	R\$ 401.204,61	Case W20F
17	Motoniveladora	1	H	1500	R\$ 278,05	R\$ 278,05	R\$ 417.075,75	Caterpillar 140K
Total							R\$ 1.434.698,19	

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de maio de 2022.

**WESLY ALVES DE SÁ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2022

Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: b0c0967f987b9bef2e18f4c9c7b9c002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2021 REF.: ADESÃO ARP 001/2021 - PP Nº 08/2021 -SRP/CPL PROCESSO Nº 003/2021**

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2021  
REF.: ADESÃO ARP 001/2021 - PP Nº 08/2021 -SRP/CPL  
PROCESSO Nº 003/2021  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONSENSUAL DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ONDE SE LÊ -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato originário Aditivo ao CONTRATO Nº 023/2021 por um período de 3 (três) meses**, firmado em **05/03/2021**, cujo objeto é o mesmo firmado no contrato supramencionado, tendo em vista que a empresa fora declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº008/2021 - Modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de São Bento - MA, para atender as demandas desta municipalidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 023/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 06/03/2022 e término em 05/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A prorrogação do contrato manterá o mesmo valor global da contratação proporcional a 3 (três) meses de **R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**,

para a prestação de serviços, que serão pagos a **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** mensalmente no valor de R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais) para o período da prorrogação contratual com término da vigência segundo a cláusula anterior, mantendo-se as demais condições de pagamento. Cabe ressaltar que a tabela a seguir é a originária constante no contrato 023/2021, contudo no item mês será considerado a quantidade 3 meses, cujo valor será o ja especificado acima.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 abaixo especificada:

SAÚDE

Órgão/Unidade Orçamentária: 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
Classificação Funcional: 10 301 0003 2080 0000  
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  
Categoría Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 004- R\$ 58.620,00

Órgão/Unidade Orçamentária: 02 08 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Classificação Funcional: 10 301 0015 2084 0000  
IMPLEMENTARA ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO  
Categoría Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso:1.600.00.0-300 001-R\$ 117.240,00

LEIA - SE -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO**



da vigência do contrato originário Aditivo ao CONTRATO Nº 023/2021 por um período de 8 (oito) meses, firmado em 05/03/2021, cujo objeto é o mesmo firmado no contrato supramencionado, tendo em vista que a empresa fora declarada vencedora no certame licitatório, oriundos da licitação nº 008/2021 - Modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de São Bento - MA, para atender as demandas desta municipalidade

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 023/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de 06/03/2022 e término em 05/12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A prorrogação do contrato manterá o mesmo valor global da contratação proporcional a 8 (oito) meses de **R\$ 467.960,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novissentos e sessenta reais)**, para a prestação de serviços, que serão pagos a **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** mensalmente no valor de R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais) para o período da prorrogação contratual com término da vigência segundo a cláusula anterior, mantendo-se as demais condições de pagamento. Cabe ressaltar que a tabela a seguir é a originária constante no contrato 023/2021, contudo no item mês será considerado a quantidade 8 meses, cujo valor será o já especificado acima.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 abaixo especificada:

#### SAÚDE

Órgão/Unidade Orçamentária: 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
Classificação Funcional: 10 301 0003 2080 0000  
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  
Categorla Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.500.00.0-001 004- R\$ 117.240,00

Órgão/Unidade Orçamentária: 02 08 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Classificação Funcional: 10 301 0015 2084 0000  
IMPLEMENTARA ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO  
Categorla Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.600.00.0-300 001-R\$ 351.720,00

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 823d16c221e9b6155482d15a3c713776

### DECRETO Nº 082, DE 13 DE MAIO DE 2022

#### DECRETO Nº 082, DE 13 DE MAIO DE 2022

**ACATA O PROJETO OFICIAL DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA. DE 2022, ORGANIZADO E REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DO DIVINO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Alcântara, Estado de Maranhão, no

uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que o Projeto Oficial do Festejo do Divino Espírito Santo do Município de Alcântara/MA, organizado e realizado pela Associação do Divino e da Cultura Alcântara, composto por homenagens a personalidades ilustres do passado da nossa terra, festas religiosas entre outros eventos apoiados pela Administração pública municipal, no intuito de levar ao munícipe cultura e lazer, bem como desenvolver o potencial turístico da cidade;

**Considerando** que muitas festas da cidade de Alcântara, são marcadas de tradições, com rituais religiosos, e estão inclusive ligadas aos tempos monárquicos, pois apresentam fortes componentes culturais, sendo que cada delas com características diferentes;

**Considerando** que as festas e/ou eventos do Município foram editados por legislação própria e/ou tem apoio das Secretarias Municipais envolvidas na área e visando a divulgação dos eventos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o **PROJETO OFICIAL DO FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, referente ao ano de 2022, organizado e realizado pela Associação do Divino e Cultura de Alcântara com parceria da Prefeitura Municipal de Alcântara através da Secretaria Municipal de Cultura, com as informações das datas das atividades da festa tradicional do Divino Espírito Santo.

**Art. 2º** Fica determinado a parceria da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Projeto do que trata o artigo 1º, no pagamento dos festeiros, conforme critérios de seleção realizados pela Associação do Divino e Cultura de Alcântara, que totaliza o valor de R\$ 86.230,00 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais).

**Art. 3º** Os eventos realizados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alcântara/MA, que serão realizadas na praça da Matriz, no final do Festejo do Divino Espírito Santo, a título tradicional da cultura local de valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 4º** Este Decreto entrará e vigor nesta data, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alcântara, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MAIO DE 2022.

**Willian Guimarães da Silva**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA ASSOCIAÇÃO DO DIVINO E CULTURA DE ALCÂNTARA E PREFEITURA MUNICIPAL - ANO 2022

Data	Programação	Horário
16/04/2022 Sabado	Missa na igreja de Nossa Senhora do Carmo para o romper a Aleluia	19:00hs
14/05/2022 Sabado	Corte do mastro no Pepital velho (saida do carro da sede de alcantara - casa de Mestre Liene)	7:00hs
22/05/2022 Domingo	Buscar o mastro no Peptal. Convite do Mastro da Imperatriz aos mordomos	7:30hs 15:00hs
23/05/2022 2º feira	Convite do Mastro da Mordoma Régia a Imperatriz e Mordomos Baixo.	8:00hs
25/05/2022 4º feira	Chegada dos músicos no Porto do Jacaré. Hasteamento da bandeira e toque do Hino Nacional na Casa do Divino. Mastro da Imperatriz Alda Pinheiro	7:30hs 9:00hs 15:00hs

26/05/2022 5ª feira	Alvorada Encontro dos Mordomos na Casa do Divino. Missa Solene na Igreja Nº. Sra. do Carmo. Prisão dos Mordomos	5:00hs 8:00hs 9:00hs 15:30hs
27/05/2022 6ª feira	Mastro da Mordoma Régia Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo	15:00hs 19:30hs
28/05/2022 Sábado	Alvorada Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo Visita da Mordoma Régia Elizabeth Escocio Ribeiro ao Império	5:00hs 19:00hs 22:00hs
29/05/2022 Domingo	Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo. Após, cortejo do Império com Mordomos (as)	9:00hs
30/05/2022 2ª feira	Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo Visita do Mordomo Carlos Henrique Lemos Rocha Filho ao Império	19:00hs 21:30hs
31/05/2022 3ª feira	Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo Araújo Pereira ao Império	19:00hs 21:30hs
01/06/2022 4ª feira	Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo Visita da Mordoma Maria Sidonilia Teixeira ao Império	19:00hs 21:30hs
02/06/2022 5ª feira	Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo Visita da Mordoma Helenrose Diniz Santos Martins	19:00hs 21:30hs
03/06/2022 6ª feira	Subida do boi Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo Visita do Mordomo Geanderson Ribeiro Serejo ao Império. Visita da Mordoma Maria do Desterro Oliveira Bringel ao Império.	15:00hs 19:00hs 21:30hs 22:00hs
04/06/2022 Sábado	Entrega das Esmolas do Divino Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo Visita da Imperatriz Alda Silva Pinheiro aos Mordomos(as)	8:00 hs 9:00hs 21:30hs
05/06/2022 Domingo	Encontro dos Mordomos na Casa do Divino Missa Solene na Igreja Nº Sra do Carmo. Após cortejo do Império com Mordomos(as). Procissão Leitura do Pelouro	8:30hs 9:00hs 16:00hs 17:30hs
06/06/2022 2ª feira	Entrega dos Postos	8:00hs

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 156441f123feeda7836e3eae50b2b0c

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE FESTEIOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE FESTEIOS Nº 01/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022, CONFORME DECRETO Nº 082/2022.**

GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS SELECIONADOS PELA ASSOCIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E DA CULTURA DE ALCÂNTARA, FINANCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

#### FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Nº	NOME GRUPO TRADIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR R\$
1	IMPERATRIZ	Alda Silva Pinheiro	290.437.433-72	33.115,00
2	MORDOMA RÉGIA	Elizabeth Escocio Ribeiro	438.116.553-53	30.615,00
3	MORDOMO BAIXO	Geanderson Ribeiro Serejo	052.656.063-16	3.750,00
4	MORDOMA BAIXA	Helenrose Diniz Santos Martins	774.683.763-87	3.750,00
5	MORDOMA BAIXA	Maria do Desterro de Oliveira Bringel	268.471.703-97	3.750,00
6	MORDOMO BAIXO	Carlos Henrique Lemos Rocha (menor)	970.324.923-04	3.750,00
7	MORDOMA BAIXA	Maria Sidonilia Teixeira	914.810.743-34	3.750,00
8	MORDOMO BAIXO	Vitor Araújo Pereira	617.212.303-35	3.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>86.230,00</b>

Alcântara/MA., 13 de maio de 2022.

William Guimarães da Silva Prefeito Municipal	Jedson Coelho Secretaria de Cultura e Turismo
--	--

**Antonio Luís Moraes Barbosa**  
Presidente ADICA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: eab98d31ad78cd01b6ed9164378a1244

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

#### ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.2022-SEMAD

ERRATA a à Publicação realizada do EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.2022-SEMAD, publicado no dia 03 de maio, deste ano, na página 21 na Sessão 2844 do Diário dos Municípios. FAMEM-MA. ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO 13/2022-SEMAD LÊ SE: EXTRATOS DE CONTRATOS 13 .2022-SEMAD e CONTRATO Nº 17/2022-SEMO, que se referem às Secretarias de Administração e de Obras, sendo os dois pertencentes à Secretaria de Administração. Estes são resultante da contratação direta, que de um lado a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.** inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, do outro lado a CONTRATADA: : **POSTO REVIVER LTDA**, Nome Fantasia: **POSTO REVIVER**, com Sede Matriz na ROD. BR 222, S/Nº - Bairro: Gado Bravo - Araioes - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no CNPJ Nº 35.293.959/0001-47, Inscrição Estadual n.º 12.349.627-6, neste ato representada por **JOAQUIM VIANA NETO**, natural da cidade de Martinópolis - CE, brasileiro, solteiro, empresário-Sócio Administrador, portador do R.G. n.º 014684012000-0 SSP/MA, CPF n.º 285.451.503-00. doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2022 - DL - SEMAD/PMA, oriundo do processo nº 609/2022 - SEMAD. OBJETO: Contratação Direta de empresa para **fornecimento contínuo de combustíveis** para a frota de veículo e máquinas pesadas da Prefeitura de interesse da Secretaria de Administração do município de Araioes - MA.; Base legal, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que trata as dispensas de licitação regulamentada no Decreto Municipal nº 029/ 2020. **ONDE SE LÊ:** Valor total contratado de **R\$ 761.040,50** (Setecentos e sessenta e um mil quarenta reais e cinquenta centavos), **LÊ SE: Valor total referente a Secretaria de Administração é de R\$ 402.787,00** (Quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oitenta e sete reais) e **valor total referente a Secretaria de Obras é de R\$ 358.253,50** (Trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) durante o ano em vigente. Araioes (MA), 17 de maio de 2022. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 4488b013ebd7ca1ab14cb4b4a13c708d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 11/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços com animação musical, para a realização do evento no dia 12 de junho, na Festa do Vaqueiro a ser realizado em local que propicie menor aglomeração e com segurança sanitária, com o músico Barões da Pisadinha, na cidade de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. **PERÍODO:** 120 (cento e vinte) dias, ou até a realização do serviço. **VALOR TOTAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7e0a1e27f23794756cb08241266f2842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 014/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº 014/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
006	AVENTAL IMPERMEÁVEL	CCA TEXTIL	27,50	5000	137.500,00
008	BOTA EM POLIETILENO	VOLK DO BRASIL	4,93	140	690,20
009	BOTAS IMPERMEÁVEIS	PEGA FORTE	94,00	120	11.280,00
010	CABO DE ALUMINIO C/ PUNHO 140 CM	LIMPEMAX	65,20	100	6.520,00
016	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA DE	RICEK	38,00	400	15.200,00
017	DETERGENTE CONCENTRADO BOMBONA DE 50 LITROS	RICEK	758,90	120	91.068,00
018	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS PARA	RICEK	86,90	350	30.415,00
019	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO HIPERCONCENTRADO 5	NOBRE	258,00	280	72.240,00
020	DISPENSER DE ALCOOL SPRAY E SABONETE	MULTICOPO	66,00	150	9.900,00
021	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML A 200 ML	PROLIL	78,99	100	7.899,00
023	ESCOVA PARA VENTILADOR	PROLIL	85,70	220	18.854,00
024	ESCOVA PLÁSTICA	JSN	4,69	250	1.172,50
026	LIXEIRA 100 L C/ PEDAL E TAMPA	JSN	213,99	120	25.678,80
027	LIXEIRA 30 L C/ PEDAL E TAMPA	DANNY	120,79	150	18.118,50
029	LUVA CANO CURTO EM POLIETILENO	DANNY	4,79	800	3.832,00
030	LUVA CANO LONGO EM POLIETILENO	DANNY	5,14	1000	5.140,00
031	LUVA CANO MÉDIO EM POLIETILENO	MBLIFE	5,12	600	3.072,00
032	LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	VOLK	6,88	1200	8.256,00
033	LUVA NITRILICA FORRADA PARA PRODUTOS QUÍMICOS	NOBRE	12,99	2400	31.176,00
034	MOP ÚMIDO	NOBRE	61,19	300	18.357,00
035	MOP ÚMIDO COMPLETO	NOBRE	131,89	250	32.972,50
036	OCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES	MULTILASER	6,99	350	2.446,50
037	PÁ COLETORA COM TAMPA	NOBRE	101,97	600	61.182,00
038	PANO DE FIBRA - LIMPEZA LEVE	NOBRE	5,11	1200	6.132,00
039	PANO DE FIBRA - LIMPEZA PESADA	NOBRE	5,99	2000	11.980,00
040	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA	NOBRE	12,15	1500	18.225,00
041	PANO MULTIUSO - ROLO TECIDO NÃO TECIDO - RL C/ 25 UND	NOBRE	28,84	350	10.094,00
042	PAPEL HIGIENICO 300 MT - FOLHA SIMPLES	AFIK	63,85	3000	191.550,00
043	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 1000 FOLHAS	ALECRIM	17,99	6000	107.940,00

044	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	SUPERMED	19,99	1500	29.985,00
046	RODO PROFISSIONAL POLIPROPILENO 65 CM VERDE	NOBRE	76,00	280	21.280,00
047	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS PARA ASSEPSIA DE MÃOS E	LIMPEMAX	90,00	250	22.500,00
048	SACO PARA LIXO HOSPITALAR leitoso Infectante 100 LT	DONAPACK	3,88	15000	58.200,00
049	SACO PARA LIXO HOSPITALAR leitoso Infectante 30 LT	DONAPACK	3,84	8000	30.720,00
050	SACO PARA LIXO HOSPITALAR leitoso Infectante 50 LT	DONAPACK	3,86	6000	23.160,00

**VALOR TOTAL R\$ 1.144.736,00**
**Empresa: PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 01.412.788/0001-06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	ALCOOL EM GEL 70° 5L (ALCOOL UTILIZADO PARA HIGIENE)	TROLOCARE	64,30	300	19.290,00
002	ALVEJANTE DESINFETANTE 5 LITROS A BASE DE PERÓXIDO DE	SPARTAN	114,00	350	39.900,00
003	AMACIANTE HOSPITALAR BACTERICIDA 5 LITROS, INDICADO	SPARTAN	76,99	250	19.247,50
004	AROMATIZANTE DE AMBIENTES 5L (PERFUMADOR DE	LIZ	98,99	400	39.596,00
005	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIETILENO C/ ELASTICO	MEDIX	5,00	15000	75.000,00
007	BALDE ESPREMEDOR	FLASH LIMP	374,20	160	59.872,00
011	CARRO FUNCIONAL	BRALIMPIA	1.006,88	10	10.068,80
012	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE	SPARCHLOR	69,75	600	41.850,00
013	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS 1KG UTILIZADO NA	CIF	18,24	150	2.736,00
014	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO 5 LITROS COM MAIOR	ALDFRESH	78,99	400	31.596,00
015	DETERGENTE ATIVADO CONCENTRADO 5 LITROS PARA	ALDFRESH	99,99	380	37.996,20
022	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	NOBRE	33,82	150	5.073,00
025	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS PARA LIMPEZA PESADA DE	AZULIM	52,96	400	21.184,00
028	LIXEIRA 50 L C/ PEDAL E TAMPA	TAN PLAST	122,80	180	22.104,00
045	REMOVEDOR DE FERRUGEM 5L (PRODUTO UTILIZADO PARA	3 PODERES	86,89	120	10.426,80
051	SUPORTE HASTE METALICA PARA MOP PÓ 120CM	BRALIMPIA	104,31	220	22.948,20
052	SUPORTE HASTE PLASTICA PARA MOP PÓ 100CM	BRALIMPIA	57,81	180	10.405,80

**VALOR TOTAL R\$ 469.294,30**
**VALOR HOMOLOGADO R\$ 1.614.030,30**

Buriti/MA, 17 de Maio de 2022.

 Carlos Mailson Barbosa Pereira  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Autoridade Competente

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
 Código identificador: 2ce7412b3d31b066a82adb8cc05959a7

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 013/2022

 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGAO ELETRONICO Nº 013/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologação a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Empresa: WENDER CARDOSO E SOUSA LTDA, CNPJ nº 08.725.964/0001-09**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, em caráter complementar, com ênfase em auxiliar de serviços diversos e auxiliar administrativo a serem executados nas dependências da prefeitura municipal de Buriti/MA e nas dependências das suas secretarias.	Serviço	14.364.000,00	14.364.000,00

**VALOR ADJUDICADO R\$ 14.364.000,00**

Buriti/MA, 17 de Maio de 2022.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Autoridade Competente

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 0cc6e49f40f88ff607272c483da67fdc*

#### **ATO AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP

TEX O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA, no dia 31 de maio de 2022 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com).

DAT Buriti - MA, 10 de maio de 2022.

ASS José Ribamar Simões Neto

CAR Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 4958fb9174b008899e2460a791fc58ce*

#### **ATO AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP**

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP

##TEX O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas

alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Buriti/MA, no dia 30 de maio de 2022 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com).

##DAT Buriti - MA, 10 de maio de 2022.

##ASS José Ribamar Simões Neto

##CAR Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 562af88ebc7edd156ec9c1234e8e1321*

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: MAX DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.643.969/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Didático para ensino infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti. O presente Termo Aditivo tem como objeto o Acréscimo de Quantitativo de 24,23% do valor total do Contrato nº 006/2022, Firmado entre as Partes, com a Empresa acima mencionada. O Valor deste Termo Aditivo Relativo ao Acréscimo de quantidade do Contrato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do valor inicial de R\$ 1.674.715,00 para R\$ 2.080.530,00, perfazendo o presente aditivo o valor de R\$ 405.815,00 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quinze reais). Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Representante da Contratada: Guilherme Paes Ladin Do Lago,

Cpf nº 444.408.553-34. 20 de abril de 2022. Publique-se.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 811855d0215daca736ebd34e7f891b0d

**ATO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 0337/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2022**

##ATO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
##ATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2022  
##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022  
##TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, representada neste ato, pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Carlos Mailson Barbosa Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos psicotrópicos, insumos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Buriti/MA, fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.  
##TEX A REVOGAÇÃO se faz, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontadas na informação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde anexo aos autos do processo, levando em consideração que a Administração pode revogar seus próprios atos.  
##DAT Buriti/MA, 17 de maio de 2022.  
##ASS Carlos Mailson Barbosa Pereira  
##CAR Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 223701fceca581ac9f86ea752ede32b9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

**PORTARIA N.º 127/2022 - NOMEIA MEMBROS PARA O  
CMDCA, BIÊNIO 2022 A 2024.**

**PORTARIA N.º 127/2022, de 10 de Maio de 2022.**

**Nomeia os membros para o Conselho Municipal de  
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, biênio  
2022 a 2024.**

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marccone Pinheiro Marques, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos do art. 37, II da Constituição Federal e o art. 73, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes a abaixo para compor Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, biênio 2022 a 2024.

• **Poder Público:**

- Secretaria de Assistência Social:  
**Titular:** Alteredo de Jesus costa Filho  
**Suplente:** Ângela Correia Melo  
- Educação:  
**Titular:** Geyciellem Pereira Mendonça  
**Suplente:** Edilson Serra Oliveira  
- Saúde:  
**Titular:** Vanessa Coelho Costa  
**Suplente:** Eline Coelho Mendes

- Administração e Planejamento:

**Titular:** Wagner Teixeira Souza  
**Suplente:** Adriely da Conceição Matos Coelho  
- Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Pecuária:  
**Titular:** Paulo Victor dos Anjos Fonseca  
**Suplente:** João Batista Bandeira Costa

• **Representantes da Sociedade Civil**

- Pastoral da Criança:

**Titular:** Filomena Pereira Moraes Neta  
**Suplente:** Alessandro de Jesus Ferreira  
- Sindicato dos Professores/Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas, Estadual e Municipais do Estado do Maranhão/SINPROESEMMA - Núcleo de Cajapió:

**Titular:** Manoel de Jesus Fonseca Gois  
**Suplente:** Basílio Costa Serra Júnior  
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

**Titular:** Maria dos Remédios Santos Serra  
**Suplente:** Maria José Costa Serra Filha

- Representantes das Igrejas:

**Titular:** Ana Clara Andrade Moreira Costa  
**Suplente:** Jacirene de Jesus Rocha Pinheiro

- Associação Recreativa de Cultura Afro Quilombola de Picadas:

**Titular:** Rosa Emília Paiva Aguiar

**Suplente:** Ana Lúcia Martins

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cajapió/MA, 10 de Maio de 2022.

**Marccone Pinheiro Marques**

*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 10 de Maio de 2022.

**Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira**

*Chefe de Gabinete*

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES  
FERREIRA

Código identificador: 5f766753c3deb524f1887ec4987f6938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 02/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REPUBLICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2022 (REPUBLICAÇÃO)**, no dia **07/06/2022** às **09h30**, objetivando a **Contratação de empresa para recuperação e conclusão de quadra poliesportiva no Município de Cajari/MA**, conforme especificações no Projeto Básico, **Anexo I** do edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico

<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacaotce>, para dúvidas e informações através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com). A **prefeitura Municipal de Cajari - MA**, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos

Sanitários no momento da Sessão.

Cajari (MA), 16/05/2022

**Elisângela Pinheiro Diniz de Jesus**  
Presidente da CPL

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 6ed7b8d60ef6ebd6614b1d515b50453f*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SEMUS**

REF.: Processo nº 08/2022- SEMUS. Adesão à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 184/2021 SESAB - Bahia e Estados Consorcio, Processo Administrativo nº 019.14956.2020.0145665-74, do Estado da Bahia. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85. OBJETO: Aquisição de um Digitalizador de Imagens Radiológicas CR para RAIIO X para atender a demanda do Hospital Município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 92.595,40 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde pela Sr. Manusa Chaves Alves da Silva; P/CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, representada pelo Sr. Nayara Martins Santos de Almeida Felipe, inscrito no CPF nº 071.770.556-06. Cajari (MA), 12 de maio de 2022.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 22424388ddae1b5c344426ed452052e4*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 - SEMUS**

REF.: Processo nº 09/2022- SEMUS. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2021-SES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo Administrativo nº 276861/2019-SES, da Secretaria Estadual de Saúde/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85. OBJETO: Aquisição de um Digitalizador de Imagens Radiológicas CR para RAIIO X para atender a demanda do Hospital Município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 12

de maio de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 77.600.00 (setenta e sete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospit, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção Do Atendimento Básico De Saúde, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde pela Sr. Manusa Chaves Alves da Silva; P/CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, representada pelo Sr. Nayara Martins Santos de Almeida Felipe, inscrito no CPF nº 071.770.556-06. Cajari (MA), 12 de maio de 2022.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 63c2c0c2733a16b44df74fc49758aeb9*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

#### **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM PASSEIO ACESSÍVEL NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA CONFORME PROJETO BÁSICO, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedral - MA com abertura em 11 de março de 2022 às 08:00; cumpre esclarecer que devido a ausência de publicidade do instrumento no Diário Oficial do Estado e no Jornal de grande circulação; e se tratar da modalidade Tomada de Preços a mesma deve estar em outros veículos de publicação e com fundamento na lei 8.666/93 e demais alterações, pelas razões de fato e direito expostas, decide-se pela ANULAÇÃO do referido processo em epígrafe. Cedral - MA, 27 de abril de 2022. **Tatienne da Silva Costa. Presidente da CPL.**

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO*  
*Código identificador: 0b44dbe5a5cff27d754fa1d3b8d2131f*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. PROC. ADM. Nº.  
067/2022.**

**REF.: Processo Administrativo nº. 067/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº006/2022-PMSQ/MA. ORGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão /MA, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022 na condição “**CARONA**” que consiste na contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme as especificações técnicas e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 008/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022, e Processo Administrativo nº 2022007/2022, do Município de **Santa Quitéria do Maranhão/MA**, tendo como vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.142.604/0001-54**, com sede na Estrada MA 203, nº 03/B, Alto da Base, CEP: 65.138-000, Raposa/MA. Valor global de **R\$ 2.801.243,15 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022. **Joedson Almeida dos Santos** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 898d62b223fd666ed16b1f2f6dc8077c*

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. PROC. ADM. Nº.  
068/2022.**

**REF.: Processo Administrativo nº. 068/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022-PMSQ/MA. ORGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão /MA, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 na condição “**CARONA**” que consiste na contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme as especificações técnicas e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, e Processo Administrativo nº 2022006/2022, do Município de **Santa Quitéria do Maranhão/MA**, tendo como vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.142.604/0001-54**, com sede na Estrada MA 203, nº 03/B, Alto da Base, CEP: 65.138-000, Raposa/MA. Valor global de **R\$ 2.645.929,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022. **Joedson Almeida dos Santos** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 7afb47b487aa553de1fe7783700d7791*

**EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. **ONDE SE LÊ: “A PRESIDENTE”, LEIA-SE: “O PRESIDENTE”. ONDE SE LÊ: “MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO”, LEIA-SE: “CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA.** PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022, ANO XVI, EDIÇÃO 2853, PÁGINA 12/73. CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA, PRESIDENTE DA CPL/PMCNM. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 62f84603c5d47d4975bbda7489bde8a3*

**EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022. **ONDE SE LÊ: “A PRESIDENTE”, LEIA-SE: “O PRESIDENTE”. ONDE SE LÊ: “MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO”, LEIA-SE: “CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA.** PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO 2853, PÁGINA 12/73. CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA, PRESIDENTE DA CPL/PMCNM. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 08c5a5b493b79a6cff4c71c5cd51657a*

**EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. **ONDE SE LÊ: “A PRESIDENTE”, LEIA-SE: “O PRESIDENTE”. ONDE SE LÊ: “MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO”, LEIA-SE: “CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA.** PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO 2853, PÁGINAS 11 E 12. CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA, PRESIDENTE DA CPL/PMCNM. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 0e77bde9f84bb74999f4c5530211e85c*

**EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022. **ONDE SE LÊ: “A PRESIDENTE”, LEIA-SE: “O PRESIDENTE”. ONDE SE LÊ: “MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAÚJO”, LEIA-SE: “CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA.** PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO 2853, PÁGINA 12/73. CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA, PRESIDENTE DA CPL/PMCNM. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*



Código identificador: 94154a337808391be49c75e9e8728125

**PORTARIA Nº 039/2022**

**PORTARIA Nº. 039/2022.**

“**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e designa o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.”

**O Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**, portador de CPF nº 841.658.473-72, para o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação presidirá as licitações nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão e Concurso.

**Art. 2º** Nomear os Membros da Comissão Permanente de Licitações, composta por:

a) Suplente do Presidente: **LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS** (Matrícula nº 132/2011);

b) Secretária da Comissão: **MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS** (Matrícula nº 45/2006);

**Art. 3º** - Compete ao Presidente da CPL:

- I –Elaborar edital nas modalidades ;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela assessoria jurídica, ou qualquer outra área a que competir;
- III - Conduzir a sessão pública;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
- V - Dirigir a todas as etapas inerentes ao certame;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso;
- X - Emitir parecer sobre as contratações diretas, tais como: Dispensa de Licitação e Inexigibilidade;
- XI - Conduzir os trabalhos dos membros; e
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de adjudicado, assessoria jurídica para submeter à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** - Compete aos Membros da CPL:

I - Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições a ser designado pelo

Presidente da CPL.

**Art. 5º** As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença dos 03 (três) membros da Comissão.

**ART. 6º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de maio de 2022

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 74d23b29ff0d8a56119435e4ba7a9523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 005-2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
(ART. 26, LEI 8666/93)

**RECONHEÇO e RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a dispensa de licitação nº 005/2022, vinculada ao processo administrativo nº 2022.0502.001/2022, com fundamento art. 24, X, Lei 8.666/93, cujo objeto trata da locação de imóvel para o funcionamento do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA, com a Sra. Edina Santana Ferreira, CPF: 216.018.523-04 no valor total de R\$: 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos Reais), com a vigência de 12 (doze) meses.

Dom Pedro- MA, 12 de maio de 2022.

Andreia Vieira dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 7d7759fef929090e98585eebcfd477de

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS**

Ref. Contrato nº 01.12.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2022.0506.001/2022-SEMAFIN. Objeto: Prestação de serviços mecânico e elétrico com fornecimento de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos pertencentes à frota própria da secretaria Municipal de administração, obras e urbanismo de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 03 (três) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e

Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: GEOVANNE DOS S. SOUSA (AUTO PECAS CONFIANCA), inscrita no CNPJ sob o nº 22.952.843/0001-20. Data das assinaturas: 11 de maio de 2022. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GEOVANNE DOS SANTOS SOUSA, Representante Legal.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 1f998d7bdaf87d6205698a1ebc27e83a*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS**

Ref. Contrato nº 01.12.0210.001/2021. Processo Administrativo nº 2022.0506.002/2022-SEMUS. Objeto: Prestação de serviços mecânico e elétrico com fornecimento de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota própria da Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 03 (três) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**. CONTRATADA: **GEOVANNE DOS S. SOUSA (AUTO PECAS CONFIANCA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.952.843/0001-20. Data das assinaturas: 11 de maio de 2022. Assinaturas: **ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GEOVANNE DOS SANTOS SOUSA**, Representante Legal.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 41d2016414657c3e813803800da13d7c*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.0203.001/2021**

Ref. Contrato nº 01.14.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2022.0506.004/2022-SEMAFIN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS EM NUVEM PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS WEB E ACOMPANHADO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOM PEDRO/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABILIDADE LTDA - ME (ADTR INFORMATICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37. Data das assinaturas: 11 de maio de 2022. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, Representante Legal.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 3719a3ddf785ce79c14ea352419edc19*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAFIN**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0330.002/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: MARIO ANTONIO S ARAUJO, CNPJ/MF sob o nº 30.261.268/0001-48; VALOR DO CONTRATO: R\$ 141.344,75 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de poços artesanais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 16 (dezesesseis) dias de maio de 2023; DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 016a90db5872520a3ea1cda22e516f43*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - SEMAFIN**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 022/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0330.003/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: D S LIMA GENEROS ALIMENTICIOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 01.509.484/0001-61; VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.441,19 (Setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 9bd3b9245d070f58ab87c2045de8aa5a*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022-SEMED**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022-SEMED**

CONTRATO Nº 047/2022-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0330.003/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2021-CPL/DP; CONTRATANTE: : Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: D S LIMA GENEROS ALIMENTICIOS - ME - CNPJ: 01.509.484/0001-61; VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.455,39 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 48bdf3f32e3ef35654a13336779a6f7f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### CORRIDA DE CICLISMO ALUSIVA AO 40º ANIVERSÁRIO DE ESTREITO MASCULINO E FEMININO 2022

#### CORRIDA DE CICLISMO ALUSIVA AO 40º ANIVERSÁRIO DE ESTREITO MASCULINO E FEMININO 2022

##### REGULAMENTO

##### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

**Art. 1º** - Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem a corrida de ciclismo alusiva 40º aniversário de Estreito Maranhão 2022.

**Art. 2º** - A corrida, tem por finalidade integrar atletas, visando desenvolver o intercâmbio sócio - esportivo, dar oportunidade à prática esportiva e promover a integração entre os participantes.

##### CAPÍTULO II

##### DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

**Art. 3º** - corrida de ciclismo alusiva 40º aniversário de Estreito Maranhão 2022, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Estreito Maranhão através da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 4º** - A organização, supervisão e execução do Campeonato, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 5º** - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- 1) Elaborar e fazer cumprir o presente regulamento;
- 2) Receber e homologar as inscrições;
- 3) Elaborar a programação;
- 4) Emitir notas oficiais e homologar resultados;
- 5) Resolver os casos omissos.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Esportes poderá adotar parcerias com empresas públicas e/ou de iniciativa privada, visando viabilizar as ações do evento.

##### CAPÍTULO III

##### DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

**Art. 6º** - As inscrições poderão ser efetuadas no período de **11/04/2022 a 10/05/2022**, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Esportes, sito à Av. Chico Brito, ESTREITO-MA.

**Art. 7º** - A competição será realizada no dia **12 de Maio de 2022**.

**Art. 8º** - Não será cobrado taxa de inscrição.

**Art. 9º** - Para realizar sua inscrição cada atleta deverá:

§ 1º - Preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição (nome do atleta, assinatura do atleta e endereço do mesmo);

§ 2º - Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável da equipe e atletas até o dia 10 do corrente mês e ano;

**Art. 10º** - Poderão participar da corrida de ciclismo alusiva 40º aniversário de Estreito Maranhão, toda e qualquer atleta que atender a este regulamento.

**Parágrafo Único:** A irregularidade configurar-se-á nas hipóteses de:

- a) Inexistência de Inscrição;

**Art. 11º** - Ao proceder a inscrição, os atletas firmam a

concordância com as determinações expressas neste **REGULAMENTO** e declaram em perfeito estado físico e mental e de acordo com as Leis vigentes no país, isentando assim a organização de quaisquer responsabilidades.

##### DO CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 12º** - O Congresso Técnico será realizado no dia **11/05/2022 do corrente mês e ano às 09h00min, no Prédio desta Secretaria.**

##### CAPÍTULO V

##### DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 13º** - A corrida obedecerá ao seguinte sistema de disputa:

- a. **Categoria Open masculinas**, todo o corredor inscrito nessa categoria vai pedalar 30 minutos e uma volta para selar o campeão;
- a. **Categoria Elite masculinas**, todo o corredor inscrito nessa categoria vai pedalar 30 minutos e uma volta para selar o campeão;
- a. **Categoria Open feminina**, todo o corredor inscrito nessa categoria vai pedalar 30 minutos e uma volta para selar o campeão;

##### CAPÍTULO VI

##### DA PREMIAÇÃO

**Art. 14º** - Aos participantes da 1º corrida de ciclismo de Estreito Maranhão, será conferida a seguinte premiação:

##### Open Masculina:

- 1º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 300,00
- 2º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 250,00
- 3º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 200,00
- 4º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 150,00
- 5º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 100,00
- 6º Lugar** - 01(um) medalha
- 7º Lugar** - 01(um) medalha
- 8º Lugar** - 01(um) medalha
- 9º Lugar** - 01(um) medalha
- 10º Lugar** - 01(um) medalha

##### Open Feminino:

- 1º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 300,00
- 2º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 250,00
- 3º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 200,00
- 4º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 150,00
- 5º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 100,00
- 6º Lugar** - 01(um) medalha
- 7º Lugar** - 01(um) medalha
- 8º Lugar** - 01(um) medalha
- 9º Lugar** - 01(um) medalha
- 10º Lugar** - 01(um) medalha

##### Elite Masculina:

- 1º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 500,00
- 2º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 400,00
- 3º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 300,00
- 4º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 200,00
- 5º Lugar** - 01(um) troféu; R\$ 100,00
- 6º Lugar** - 01(um) medalha
- 7º Lugar** - 01(um) medalha
- 8º Lugar** - 01(um) medalha
- 9º Lugar** - 01(um) medalha
- 10º Lugar** - 01(um) medalha

##### CAPÍTULO VI

##### DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

##### CONSELHO DE JULGAMENTO E ÉTICA

**Art. 15º** - O Tribunal de Justiça Desportiva da corrida de ciclismo alusiva 40º aniversário de Estreito Maranhão 2022.

Será composto pelos membros do **CONSELHO DE 1**

**Art. 16°** - A justiça e disciplina da corrida de ciclismo alusiva 40° aniversário de Estreito Maranhão 2022, serão exercidas pelo **CONSELHO DE JULGAMENTO E ÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, e administrativamente pela organização geral, baseando-se no presente Regulamento e no Código de Justiça Desportiva.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS PENALIDADES

**Art. 17°** - Deixar de comparecer ao local, data e horário da corrida previsto em boletim;

**PENA:** O atleta será eliminado da competição e julgada nos termos do Art. 23 deste regulamento;

**Art. 18°** - No caso da ocorrência de **agressões morais** contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, até 24h após a realização da corrida, será eliminado e impedido de participar de qualquer competição organizada **pela Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer**, pelo período de 06 (seis) meses.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** - Os atletas inscritos que participarem da corrida de ciclismo alusiva 40° aniversário de Estreito Maranhão 2022.

, **serão** considerados conhecedores das Leis Esportivas, das Regras e Regulamentos, e assim se submeterão, sem reserva

alguma, a todas as consequências que delas possam emanar.

**Art. 40** - O árbitro é a autoridade competente para decidir, na pista, a suspensão e/ou encerramento da corrida, observando as normas legais.

**Art. 44** - A Secretaria de Esportes reserva-se o direito de, sempre que achar necessário, alterar o regulamento através de resolução.

**Art. 45** - O atleta antes de adentrar a pista, deverá comparecer a mesa e apresentar o seu documento de identificação.

**Art. 46** - Cada corrida terá a duração de **30 (trinta) minutos e 1 (uma) volta**.

**Art. 47** - Os casos omissos e de ordem administrativa, e as dúvidas que por ventura aconteçam serão decididas **pela Secretaria Municipal de Esporte**, que tomará como base o Código de Justiça desportiva. Às decisões tomadas pela coordenação do evento, não caberão recursos.

ADIR ROCHA SOBRINHO FILHO  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Portaria nº 568/2022

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: 92e1d6e5509740549400e175c048c0e6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SRP/PMFN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo administrativo n.º 019/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 07.983.327/0001-70		RAZÃO SOCIAL: E D R ANDRADE MOVEIS LTDA			
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 216, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA.					
TELEFONE: (99) 98449-1813		FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		REPRESENTANTE: Elcione Dantas Rego			
RG Nº 432.082 SSP/MA		CPF Nº 258.472.791-91			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
10	AREIA FINA	M³	200	R\$ 104,70	R\$ 20.940,00
11	AREIA GROSSA LAVADA	M³	300	R\$ 135,50	R\$ 40.650,00
12	ARGAMASSA C/20KG	PCT	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
31	BRITA 0	M³	150	R\$ 222,50	R\$ 33.375,00

32	BRITA 01	M³	200	R\$ 168,00	R\$ 33.600,00
54	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO	UND	80	R\$ 44,60	R\$ 3.568,00
57	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	UND	20	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00
60	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000LT	UND	10	R\$ 2.130,00	R\$ 21.300,00
62	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	UND	20	R\$ 311,00	R\$ 6.220,00
63	CAL COMUM 20KG	UND	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
65	CANO ESG.100MM C/6M	UND	35	R\$ 106,90	R\$ 3.741,50
66	CANO ESG.150MM C/6M	UND	35	R\$ 243,00	R\$ 8.505,00
67	CANO ESG.40MM C/6M	UND	45	R\$ 44,90	R\$ 2.020,50
68	CANO ESG.50MM C/6M	UND	45	R\$ 67,90	R\$ 3.055,50
69	CANO ESG.75MM C/6M	UND	45	R\$ 82,50	R\$ 3.712,50
70	CANO SOLD. 60MM C/6M	UND	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
71	CANO SOLD.20MM P/AGUA 6M	UND	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
72	CANO SOLD.25MM C/6 M	UND	30	R\$ 29,40	R\$ 882,00
73	CANO SOLD.32MM C/06 M	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
74	CANO SOLD.50MM B.6 METROS	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
75	CANO SOLD.75 C/6 M	UND	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
76	CAP ESGOTO 100MM	UND	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
77	CAP ESGOTO 40MM	UND	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
78	CAP ESGOTO 50MM	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
79	CAP ESGOTO 75MM	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
84	CAPOTE EM AMIANTO	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
95	CIMENTO SACO 50 KG	UND	1500	R\$ 42,00	R\$ 63.000,00
103	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	UND	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
104	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	PC	10	R\$ 88,90	R\$ 889,00
137	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	UND	150	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
138	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	UND	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
139	FITA VEDAROSCA 12MMX10M	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
176	LINHA EM MADEIRA 4M	UND	100	R\$ 95,30	R\$ 9.530,00
177	LINHA EM MADEIRA 5M	UND	80	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
178	LINHA EM MADEIRA 6M	UND	80	R\$ 142,90	R\$ 11.432,00
179	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA	UND	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
180	LIXAS Nº 100 COMUM	UND	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
181	LIXAS Nº 100 PARA FERRO	UND	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
182	LIXAS Nº 120 COMUM	UND	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
183	LIXAS Nº 120 PARA FERRO	UND	150	R\$ 3,08	R\$ 462,00
184	LIXAS Nº 160 PARA FERRO	UND	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
185	LIXAS Nº 160COMUM	UND	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
214	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08	UND	30	R\$ 63,90	R\$ 1.917,00
215	PÁ LARGA	UND	30	R\$ 68,90	R\$ 2.067,00
227	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV	M²	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
228	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV	M²	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
229	PORCA QUADRADA ROSCA M 16X2 C/ PARAFUSO	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
230	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 1/2 POL	UND	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
231	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 3/8 POL	UND	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
232	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 5/16 POL	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
300	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	10	R\$ 1.949,00	R\$ 19.490,00
301	TELHA PLAN	MILHEIRO	14	R\$ 1.709,00	R\$ 23.926,00
302	TIJOLOS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	MILHEIRO	35	R\$ 1.142,00	R\$ 39.970,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 11 de abril de 2022.

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**E D R ANDRADE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ sob o nº 07.983.327/0001-70**  
**Elcione Dantas Rego**  
**CPF Nº 258.472.791-91**  
**Proprietário**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: cc6528bd4893dac6374f8958372bc59b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo administrativo n.º 019/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 07.940.654/0001-44		RAZÃO SOCIAL: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI			
ENDEREÇO: Rod. BR 230, nº 02, Centro, Riachão-MA					
TELEFONE: (99) 3531-9151		FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: construmariachao@gmail.com		REPRESENTANTE: Edvaldo Rodrigues dos Reis			
RG Nº 33.158.053-6 SSP/SP		CPF Nº 449.264.993-04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
23	BASE (BOCAL) E-27	UND	150	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
24	BASE (BOCAL) E-40	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
25	BASE EXTERNA P/ RELÉ	UND	100	R\$ 39,30	R\$ 3.930,00
26	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v: Características Técnicas: - Capacidade do tamtxsr; 400L. - Capacidade de mistura: 280L. - N° aprox. de ciclos: 12/Hora; - Produção horária aprox.: 4,1 m³; - Rotação do tambor 26 Rpm; - Potência do motor: 2 CV IV Polos; - Frequência: 60 Hz; - Transmissão por correia tipo "V": A 51; Características: - Extremamente reforçada - Maior durabilidade - De fácil operação e manutenção - Alta produtividade - Painel com redução de tensão de 24V na chave liga/desliga - Espessura da chapa do tambor: - Cone sup./corpo: 2,00 mm • Cone inf.: 2.65 mm.	UND	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
27	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UND	25	R\$ 9,70	R\$ 242,50
28	BOMBA ANAUGER 800	UND	10	R\$ 477,00	R\$ 4.770,00
29	BOMBA ANAUGER 900	UND	10	R\$ 524,00	R\$ 5.240,00
30	BRAÇO P/ LUMINÁRIA 1000 MM	UND	100	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
49	CADEADO 30MM	UND	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
50	CADEADO 35MM	UND	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
51	CADEADO 40MM	UND	80	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00

52	CAIBRO EM MADEIRA 3M	UND	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
53	CAIBRO EM MADEIRA 4M	UND	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
55	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
56	CAIXA PARA TOMADA 4X2 CN90	UND	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
58	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.500 LT	UND	10	R\$ 1.085,00	R\$ 10.850,00
59	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT	UND	10	R\$ 1.395,00	R\$ 13.950,00
86	CAVADEIRA	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
87	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	UND	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
88	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM	UND	40	R\$ 132,50	R\$ 5.300,00
89	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM	UND	40	R\$ 167,50	R\$ 6.700,00
90	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM	UND	30	R\$ 111,50	R\$ 3.345,00
91	CHAPA DE COMPESADO DE 4MM	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
92	CHAPA DE COMPESADO DE 6MM	UND	60	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
94	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
96	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	UND	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
107	DESEMPENHADEIRA COM DENTE	UND	15	R\$ 20,30	R\$ 304,50
108	DESEMPENHADEIRA LISA	UND	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
109	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
110	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	10	R\$ 47,80	R\$ 478,00
112	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
116	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	M	20	R\$ 2,67	R\$ 53,40
117	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	M	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
118	ELETRODUTO FLEXIVEL.1/2 POL (20MM)	M	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
119	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	UND	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
120	ELETRODUTO ROSCADO 32 BARRA C/3M	UND	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
129	FACÃO Nº 18	UND	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
140	FOICE	UND	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
142	INTERRUPTOR 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	UND	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
143	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP	UND	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
144	INTERRUPTOR 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	UND	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
145	INTERRUPTOR 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
146	INTERRUPTOR 3TECLA 4X2 IMBUTIDO	UND	100	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
175	LINHA EM MADEIRA 3M	UND	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
199	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,80X1,00M (PARA BUEIRO)	UND	30	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00
200	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,40X1,00M (PARA BUEIRO)	UND	30	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00
201	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X0,70M (PARA BUEIRO)	UND	30	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
202	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X1,20M (PARA BUEIRO)	UND	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
233	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	UND	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
234	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1	UND	10	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00
235	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1	UND	10	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
236	PORTA MADEIRA Prensada 0,60X2,10	UND	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
237	PORTA MADEIRA Prensada 0,90X2,10	UND	10	R\$ 313,00	R\$ 3.130,00
238	PORTA MADEIRA Prensada.0,80X2,10	UND	10	R\$ 323,00	R\$ 3.230,00
251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU	UND	5	R\$ 45,80	R\$ 229,00
252	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU	UND	5	R\$ 51,50	R\$ 257,50
253	RALO SIF.100X100X40 QUADRADO	UND	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
254	RALO SIF.100X100X50 QUADRADO	UND	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
269	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA	UND	30	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00
270	RIPA EM MADEIRA 6M	UND	250	R\$ 152,50	R\$ 38.125,00
271	ROLDANA GRANDE	UND	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00
319	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M	UND	80	R\$ 59,50	R\$ 4.760,00
323	VASSOURÃO COM CABO 23 CM	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00



324	VEDA ANEL	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
325	VEDA CALHA 275G ALUMINIO	UND	25	R\$ 28,80	R\$ 720,00
326	VEDALIT 3,6 L	UND	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
327	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L	UND	50	R\$ 99,80	R\$ 4.990,00
328	XADREZ 500G	UND	50	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com

preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 11 de abril de 2022.

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**  
**CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44**  
**Edvaldo Rodrigues dos Reis**  
**CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 33.158.053-6 SSP/SP**  
**Proprietário**

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**  
Código identificador: 34b258790d5c28c63fea6a2303e0b3a5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo administrativo n.º 019/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 37.800.876/0001-22		RAZÃO SOCIAL: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA					
TELEFONE: (99) 98431-7485		FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: casadaconstrucaofn@gmail.com		REPRESENTANTE: Donato Fortilho Coutinho			
RG Nº 231164947 SSP/MA		CPF Nº 721.288.283-68			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA 1 1/2	UND	25	R\$ 1,18	R\$ 29,50

2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 1/2	UND	25	R\$ 11,95	R\$ 298,75
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 25MM	UND	25	R\$ 13,35	R\$ 333,75
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	UND	25	R\$ 24,70	R\$ 617,50
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 60MM	UND	25	R\$ 35,60	R\$ 890,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	UND	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO P/REG.20MM	UND	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO P/REG.25MM	UND	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO P/REG.60MM	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
13	ARREIMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
14	ARUELAS 1/2 POL.	UND	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
15	ARUELAS 3/8 POL.	UND	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
16	ARUELAS 5/16 POL.	UND	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
17	ASSENTO FOFINHO	UND	50	R\$ 76,80	R\$ 3.840,00
18	ATERRAMENTO DE 2MTS	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
19	BACIA TURCA	UND	10	R\$ 296,60	R\$ 2.966,00
20	BARRA ROSCADA 1/2" 1M	UND	100	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
21	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	UND	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
22	BARRA ROSCADA 5/16" 1M	UND	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
33	BROXA P/PINTURA	UND	60	R\$ 9,18	R\$ 550,80
34	BUCHA ESPUM P/ VASO	UND	25	R\$ 4,14	R\$ 103,50
35	BUCHA SOLD. 50MM	UND	25	R\$ 61,40	R\$ 1.535,00
36	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	RL	15	R\$ 149,20	R\$ 2.238,00
37	CABO FLEX 750V 2,5MM NEUTRO (AZUL OU BRANCO) 100MTS	RL	15	R\$ 149,30	R\$ 2.239,50
38	CABO FLEX 750V 2,5MM TERRA (VERDE OU AMARELO) 100MTS	RL	15	R\$ 78,60	R\$ 1.179,00
39	CABO FLEXÍVEL 1,0 MM	M	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
40	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	M	1000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
41	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
42	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM	M	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
43	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM	M	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
44	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM	M	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
45	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM	M	800	R\$ 21,20	R\$ 16.960,00
46	CABO PP 2 X 10MM	M	550	R\$ 24,80	R\$ 13.640,00
47	CABO PP 2X2,5MM	M	900	R\$ 9,80	R\$ 8.820,00
48	CABO PP 2X6MM	M	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
61	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000LT	UND	10	R\$ 3.640,00	R\$ 36.400,00
64	CANALETA PVC	UND	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
80	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
81	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
82	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
83	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
85	CARRINHOS DE MÃO PNEU COM CÂMARA	UND	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
93	CHUVEIRO COMUM	UND	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
97	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1 L.	UND	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
98	COLA P/CANO 75G	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
99	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	UND	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50
100	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UND	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
101	COLUNA 3/8 C/06 M	UND	60	R\$ 214,00	R\$ 12.840,00
102	COLUNA 5/16(6MM) C/06M	UND	50	R\$ 155,50	R\$ 9.330,00
105	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	UND	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
106	CURVA SOLD. DE 50MM CURTA	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
113	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL.	PAR	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
114	DOBRADIÇA DE 3" POL.	PAR	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
115	DOBRADIÇA P/ CANCELA	UND	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
121	EMENDA P/FORRO BARRA 6M	UND	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
122	ENGATE FLEX. 40CM	UND	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
123	ENGATE FLEX. 50CM	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
124	ENXADA ESTREITA 2 1/2"	UND	25	R\$ 52,80	R\$ 1.320,00
125	ENXADA ESTREITA 2"	UND	25	R\$ 56,85	R\$ 1.421,25
126	ENXADÃO 2"	UND	10	R\$ 92,90	R\$ 929,00
127	ENXADECO C/ CABO	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
128	EXTENCAO ELÉTRICA 10M	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
130	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO	UND	70	R\$ 5,55	R\$ 388,50
131	FERRÃO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	UND	40	R\$ 103,50	R\$ 4.140,00
132	FERRÃO 1/4 (CASO 6,30MM) C/12M	UND	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
133	FERRÃO 3/8 (CASO 10,00MM) C/12M	UND	40	R\$ 103,50	R\$ 4.140,00
134	FERRÃO 1/2 (CASO 14,20) C/12M	UND	40	R\$ 30,20	R\$ 1.208,00
135	FERRÃO 5/16 (CASO 8,00MM) C/12M	UND	40	R\$ 79,50	R\$ 3.180,00
136	FITA CREPE 19MMX50M	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00

141	FORRO PVC BARRA	M²	1000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
147	JANELA VENESIANA 1,00X1,00	UNID	10	R\$ 310,50	R\$ 3.105,00
148	JANELA VENESIANA 1,20X1,00	UNID	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
149	JANELA VENESIANA 1,50X1,00	UNID	10	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00
150	JOELHO ESG.40MM	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
151	JOELHO ESG.45° 150MM	UNID	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
152	JOELHO ESG.45° 40MM	UNID	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
153	JOELHO ESG.45° 50MM	UNID	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
154	JOELHO ESG.45° 75MM	UNID	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
155	JOELHO ESG.50MM	UNID	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
156	JOELHO ESG. CAVIS.100X50MM	UNID	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
157	JOELHO ESG. NOR.100MM	UNID	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
158	JOELHO ESG. PRIM.75MM	UNID	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
159	JOELHO SOLD.20MM	UNID	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
160	JOELHO SOLD.25MM	UNID	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
161	JOELHO SOLD.32MM	UNID	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
162	JOELHO SOLD.50MM	UNID	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
163	JOELHO SOLD.LR.20MM	UNID	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
164	JOELHO SOLD.LR.25X3/4	UNID	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
165	JOELHO SOLD.LR.25X1/2	UNID	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
166	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	UNID	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
167	LÂMPADA FLUORESCENTE 15W C/ ROSCA	UNID	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
168	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W C/ ROSCA	UNID	250	R\$ 22,80	R\$ 5.700,00
169	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W C/ ROSCA	UNID	250	R\$ 29,50	R\$ 7.375,00
170	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	UNID	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
171	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	UNID	250	R\$ 59,50	R\$ 14.875,00
172	LIMA CHATA	UNID	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
173	LIMA PIENXADA 8	UNID	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
174	LIMATAO	UNID	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
186	LIXAS Nº 80 COMUM	UNID	150	R\$ 2,21	R\$ 331,50
187	LIXAS Nº 80 PARA FERRO	UNID	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
188	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS	PAR	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
189	LUVA DE RASPA C/CURTO 7CM	PAR	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
190	LUVA DE RASPA C/LONG.15CM	PAR	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
191	LUVA ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
192	LUVA ESGOTO 150MM	UNID	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
193	LUVA ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
194	LUVA ESGOTO 50MM	UNID	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
195	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
196	LUVA LL PVC DE 50MM	UNID	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
197	LUVA SOLD.20MM	UNID	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
198	LUVA SOLD.25MM	UNID	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
203	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
204	MANGUEIRA PRETA 1 1/2"	M	120	R\$ 5,55	R\$ 666,00
205	MANGUEIRA PRETA 1"	M	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
206	MANGUEIRA PRETA 1/2"	M	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
207	MANGUEIRA PRETA 3/4"	M	120	R\$ 2,88	R\$ 345,60
208	MANGUEIRA SIFONADA 25MM	M	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
209	MANGUEIRA SIFONADA 32MM	M	120	R\$ 11,40	R\$ 1.368,00
210	MANTA ADESIVA P/ TELHADO	M	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
211	MARTELO 27 MM	UNID	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
212	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L	UNID	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
213	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UNID	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
216	PARAFUSO P/SANITÁRIO C/BUCHA N.10	UNID	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
217	PARAFUSOS COM BUCHA N° 10	UNID	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
218	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 6	UNID	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
219	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 8	UNID	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
220	PIA DE CIMENTO 1,50 METROS	UNID	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
221	PIA DE MARMORE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	UNID	20	R\$ 479,00	R\$ 9.580,00
222	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO	UNID	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
223	PICARETE COM CABO PONTA E PA	UNID	20	R\$ 139,50	R\$ 2.790,00
224	PINCEL 1 POL	UNID	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
225	PINCEL 2 POL	UNID	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
226	PINCEL 3 POL	UNID	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
239	PREGO 10X10	KG	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
240	PREGO 12X12	KG	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
241	PREGO 15X15	KG	60	R\$ 27,80	R\$ 1.668,00
242	PREGO 16X18	KG	60	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
243	PREGO 17X21 PARA RIPA	KG	60	R\$ 27,35	R\$ 1.641,00
244	PREGO 17X27	KG	60	R\$ 27,35	R\$ 1.641,00
245	PREGO 18X27	KG	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
246	PREGO 19X36 PARA CAIBRO	KG	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
247	PREGO 20X30	KG	30	R\$ 27,10	R\$ 813,00
248	PREGO 26X72	KG	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00
249	PREGO SICABEÇA 12X12	KG	30	R\$ 27,90	R\$ 1.295,00
250	PRUMO DE CENTRO 700GR	UNID	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
255	RASTELO COM REGULAGEM	UNID	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
256	REDUÇÃO 100X75MM	UNID	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
257	REDUÇÃO 32 P/20	UNID	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
258	REDUÇÃO 50 X 20 MM	UNID	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
259	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM	UNID	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
260	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	UNID	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
261	REGISTRO ESFERA DE 20 MM	UNID	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
262	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 75MM	UNID	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
263	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
264	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	UNID	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
265	REGISTRO PVC 32MM(3/4)	UNID	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
266	REGISTRO PVC 50MM(3/4)	UNID	50	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
267	REGISTRO PVC 60MM	UNID	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
268	REJUNTE FLEXIVEL 5KG	PCT	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
272	ROLO C/IA CARNEIRO CONJ.	UNID	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
273	ROLO C/IA POLI/CARN. CONJ.	UNID	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00
274	ROLO ESPUMA 5CM	UNID	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
275	SELAADOR ACRILICO GL 18L	UNID	30	R\$ 118,80	R\$ 3.564,00
276	SEPARADOR P/PISO 3MM	PCT	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
277	SEPARADOR P/PISO 5MM	PCT	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
278	SERROTE 50CM	UNID	15	R\$ 41,80	R\$ 627,00
279	SERROTE 60CM	UNID	15	R\$ 58,50	R\$ 877,50
280	SIFÃO CORRUGADO BRANCO	UNID	80	R\$ 12,70	R\$ 1.016,00
281	SIFÃO TRIPLO	UNID	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
282	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L	UNID	30	R\$ 98,50	R\$ 2.955,00
283	TE ESGOTO 100X100MM	UNID	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
284	TE ESGOTO 150X150MM	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
285	TE ESGOTO 40X40MM	UNID	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
286	TE ESGOTO 50X50MM	UNID	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
287	TE ESGOTO 75X75MM	UNID	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
288	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50	UNID	20	R\$ 15,10	R\$ 302,00
289	TE ESGOTO REDUÇÃO 75X50MM	UNID	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
290	TE SOLDAVEL/REDUÇÃO 50X25MM	UNID	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00
291	TE SOLDAVEL/REDUÇÃO 25X20MM	UNID	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
292	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
293	TE SOLDAVEL 32MM	UNID	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00

294	TE SOLDAVEL 40MM	UNID	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
295	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
296	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 25X1/2	UNID	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
297	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 20	UNID	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
298	TE SOLDAVEL20MM	UNID	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
299	TELHA BRASLIT 4Mx2,44X0,50M	UNID	110	R\$ 36,40	R\$ 4.004,00
303	TINTA ACRILICA 18 L	UNID	50	R\$ 334,00	R\$ 16.700,00
304	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	UNID	25	R\$ 141,00	R\$ 4.935,00
305	TINTA PARA MARCAÇÃO - AMARELA 3,6 L	UNID	25	R\$ 122,00	R\$ 3.050,00
306	TINTA PARA MARCAÇÃO - BRANCA 3,6 L	UNID	25	R\$ 122,00	R\$ 3.050,00
307	TINTA PARA QUADRO NEGRO GL 3,6L	UNID	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
308	TINTA PVA 18 L	UNID	50	R\$ 223,00	R\$ 11.150,00
309	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA	UNID	70	R\$ 16,80	R\$ 1.176,00
310	TORNEIRA ESFERA MET.1/2	UNID	25	R\$ 17,40	R\$ 435,00
311	TORNEIRA ESFERA MET.3/4	UNID	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
312	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET.	UNID	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
313	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	UNID	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
314	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL	UNID	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
315	TORNEIRA PITANQUE 1/2	UNID	25	R\$ 20,50	R\$ 512,50
316	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 20MM	UNID	25	R\$ 7,40	R\$ 185,00
317	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 25MM	UNID	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
318	TORNEIRA/P/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	25	R\$ 5,10	R\$ 127,50
320	VALVULA DE LAVATORIO PVC	UNID	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
321	VALVULA DE PIA (COZINHA)	UNID	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00
322	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 11 de abril de 2022.

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME**  
**CNPJ sob o nº 37.800.876/0001-22**  
**Donato Portilho Coutinho**  
**CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA**  
**Proprietário**

#### EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: W D GONSALVES CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74. OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 6,43% do valor do Contrato nº 017/2022, firmado entre as partes em 21/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta. Os valores inicialmente contratados sofrem a SUPRESSÃO de R\$ 59.283,60 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com a Clausula Terceira do Contrato inicial assinado. As partes, Contratante e Contratada resolvem em comum acordo, fazer a alteração da Clausula Terceira do Contrato inicial assinado. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir da data da assinatura deste. Em razão do ajuste de supressão do objeto, o valor do Contrato passa para R\$ 862.354,28 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).  
DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA - Prefeita Municipal e Srº Wesley Dantas Gonsalves, inscrito no CPF nº 028.837.783-45 - Representante da empresa W D GONSALVES CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74. Feira Nova do Maranhão, 12 de maio de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: b34056a42a61d2c307896dc4f61d60ff

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - TOMADA DE PREÇOS - Nº006/2022

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Tomada de Preços - Nº006/2022</b>	Data/Hora de Abertura 03/06/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
--------------------------------------	---

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: a5f22f74bfd7a6f97a3928dcd25c079a

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para recuperação e construção de pontes de madeira, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17 de maio de 2022. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 3501b16dafabd73326292dc03f036de3

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 003.1605.2022.13.1.005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º **003.1605.2022.13.1.005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias - MA, Através Da Secretaria Municipal De Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de um aparelho de Raio X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2022. **CONTRATADO:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MEDICOS LTDA. **CNPJ:** 71.256.283/0001-85, Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima - MG, - CEP: 34.007-666. **REPRESENTANTE:** Nayara Martins Santos de Almeida Felipe a portador do CPF N.º 071.770.556-06. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO:** Órgão ..19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária..19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006...Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 44.90.52.00..Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 731cd684d87ccea6bf4764b1cc9ca3d

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação e execução de reforma de quadra poliesportiva coberta do Município de Governador Archer/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, e demais legislações aplicadas à matéria.

**VALOR GLOBAL: R\$ 467.500,06 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais e seis centavos).**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Archer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e Portaria nº 02/2022, após a classificação e habilitação da licitante concorrente da Tomada de Preços nº. 011/2021 resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa J & F COSTA FILHO LTDA, CNPJ nº: 14.795.690/0001-27, no valor global de R\$467.500,06 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais e seis

centavos).

Governador Archer, 17 de maio de 2022.

**MILENA SANTOS DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JARLEIDE SOUSA LEAL**

Membro da CPL

**ELIAS DE MOURA SILVA**

Secretário da Comissão

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 3d425cf715b978fea9ce236a2251ead9

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.008/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para executar a reforma do Estádio Pontes Neto do Município de Governador Archer/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, e demais legislações aplicadas à matéria.

**VALOR GLOBAL:** R\$238.994,38(duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Archer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e Portaria nº 02/2022, após a classificação e habilitação da licitante concorrente da Tomada de Preços nº. 016/2021 resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa J & F COSTA FILHO LTDA, CNPJ nº: 14.795.690/0001-27, no valor global de R\$ 238.994,38 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Governador Archer, 17 de maio de 2022.

**MILENA SANTOS DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JARLEIDE SOUSA LEAL**

Membro da CPL

**ELIAS DE MOURA SILVA**

Secretário da Comissão

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: ff45385c14cdca341e85e0b3cef8d78c

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.14 /2022**

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, Processo Administrativo nº18 /2022, do tipo menor preço global, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/Ma, de modo a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Governador Archer/MA, com **data de abertura dia 31/05/2022, às 14:00h**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP.

Governador Archer, 17 de maio de 2022.

**MILENA SANTOS DA SILVA**

Pregoeira

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 53390edb1135866a939587dd0b6fd202*

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022**

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo Administrativo nº 04/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de refeições e quentinhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, de modo a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Governador Archer/MA, com **data de abertura dia 01/06/2022, às 09:00h**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP.

Governador Archer, 17 de maio de 2022.

**MILENA SANTOS DA SILVA**

Pregoeira

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 239bf2194aec23ab21537f8a0628debb*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 - SEMAF**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para **Locação de um imóvel para o funcionamento do depósito de material de construção**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), de propriedade da **Sra. Maria Zilda Silva de Sá, portadora do CPF: 127752153-00 e RG: 063347962017-4 SSP/MA**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: ORÇÃO 02 Poder Executivo UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Ficha: 018 04 122 0001 2003 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** ORÇÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Código da Ficha: 028 04 123 0001 2009 0000 MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** ORÇÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Código da Ficha: 603 04 122 0001 2111 0000 MANUT E FUNC. SEC. MUN INFRAESTRUTURA **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**.

Governador Archer- MA, 29 de abril de 2022.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 418b1440bf943a92a917a33bf2d00795*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022 .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: **H M SANTOS-ME, inscrito no CNPJ nº 28.607.878/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. OBJETO: é a contratação de empresa especializada de digitalização e gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 80c63ab903a1542decf36ae4d355fdb9*

### **PORTARIA Nº. 089/2022**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências".*

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear o senhor **WESLEY CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº. 065749922018-3/SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 06244315332, para exercer o provimento do cargo de Assessor de Patrimônio vinculado a Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 17 de maio de 2022.

**Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
Código identificador: ad396da9b3635ccb636e708e33670c26

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022  
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 13.987, DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 2020.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
CONTRATO: Nº 073/2022  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Cnpj: 01.153.886/0001-76  
CONTRATANTE: Maria Sônia Alves Madeira, Secretária Municipal de Educação.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.297,40 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) valor GLOBAL.  
ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2022  
VALIDADE: 31/12/2022.  
FONTE DE RECURSOS: 02 05

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ*  
Código identificador: 478b0da3982fd6cf8683e8627355da68

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.18032022/PP0032022. PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SECRET.OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
001.18032022/PP0032022. PREGAO PRESENCIAL Nº  
003/2022. PARTES: Secretária Municipal de Obras de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa JOSEPH SOUZA BATISTA - ME, com sede na Avenida Campos Dantas Cep 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA-MARANHÃO, CNPJ: 17.785.993/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção de poços em apoio as atividades do município de Governador Luiz Rocha - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 746.946,10 (setecentos mil e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº

10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações.  
**SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MARCO BRITO DA COSTA-Secretário Municipal de Obras. **CONTRATANTE.** JÉSSICA DA SILVA ANDRADE CPF: 056.271.803-66 **CONTRATADA.** Governador Luiz Rocha - MA, em 18 de março de 2022. ANTONIO MARCO BRITO DA COSTA Secretária Municipal de Obras.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
Código identificador: 6ac591c0f008e83848f8241750d950a0

### EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002.18032022/PP0032022. PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SECRET. OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº  
002.18032022/PP0032022. PREGAO PRESENCIAL Nº  
003/2022. PARTES: Secretária Municipal de Obras de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa JOSEPH SOUZA BATISTA - ME, com sede na Avenida Campos Dantas Cep 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA-MARANHÃO, CNPJ: 17.785.993/0001-57. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais e quadros de comando com fornecimento de peças para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 222.876,50 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos setenta e seis reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MARCO BRITO DA COSTA- Secretário Municipal de Obras. **CONTRATANTE.** JÉSSICA DA SILVA ANDRADE CPF: 056.271.803-66 **CONTRATADA.** Governador Luiz Rocha - MA, em 18 de março de 2022. ANTONIO MARCO BRITO DA COSTA Secretária Municipal de Obras

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
Código identificador: 7fdad4c1e1eb636f88da9d8e8eb171ca

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### LEI Nº 525/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 525/2022, de 09 de maio de 2022.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO POVOADO CREOLÍ DO SINHÁ, DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA - MARANHÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Passa a denominar-se “MERCADO PÚBLICO ELIAS AVELINO DE SOUSA”, o Mercado Público, localizado no Povoado Creolí do Sinhá.

**Art. 2.º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a identificação do Mercado, conforme acima descrito.

**Art.3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA**, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

**Ubirajara Rayol Soares**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: 025b93083247a070971ae0f7d730d749*

**LEI Nº 526/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

**LEI Nº 526/2022, de 09 de maio de 2022.**

**CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL - CMC, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA**, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Cultural - CMC, como órgão de cooperação governamental colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Graça Aranha/MA, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, operacionalizando a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Cultural — CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura — CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Cultural - CMC:

- I. Acompanhar a execução de projetos na área da cultura, objetos de convênios, editais, contratos de repasse ou de outros mecanismos de financiamento público ou privado, inclusive de recursos oriundos de Leis de Incentivo à Cultura, quando houver o envolvimento do Governo Municipal e, em que a comunidade for contemplada;
- II. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Graça Aranha/MA para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura — SNC e ao Sistema Estadual de Cultura — SEC, quando este for instituído;
- III. Analisar as diretrizes orçamentárias para a área cultural;
- IV. Analisar, selecionar e emitir pareceres acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira dos projetos concorrentes aos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- V. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- VI. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- VII. Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura — CMC e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- VIII. Atualizar e homologar os registros do Cadastro das

Entidades Culturais Parceiras do Município de Graça Aranha/MA, quando forem instituídos.

IX. Buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível;

X. Colaborar e sugerir medidas para a integração das ações entre organismos ou setores culturais públicos e privados e promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XI. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura — SNC;

XII. Definir nos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC, o teto máximo por projeto a ser aprovado e elaborar os modelos de apresentação dos mesmos e do plano de trabalho;

XIII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XIV. Deliberar sobre a elaboração e publicação de um segundo Edital de Seleção Pública para o Fundo Municipal de Cultura — FMC e para a Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC no mesmo ano, mediante a análise dos recursos orçamentários em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

XV. Deliberar sobre propostas de alteração de convênios, frutos de projetos aprovados por meio dos Editais e Leis mencionadas no Inciso VI deste Artigo;

XVI. Elaborar os Regimentos Internos e os Editais de Seleção Pública do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC e definir parâmetros gerais para aplicação dos seus recursos, no que concerne ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

XVII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultural — CMC e demais diretrizes e procedimentos que se fizerem necessários ao seu regular funcionamento.

XVIII. Emitir e analisar pareceres sobre questões que envolvem a cultura em geral;

XIX. Fiscalizar a aplicação dos recursos de quaisquer mecanismos de financiamento que constituem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura — SMFC;

XX. Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das Leis e Decretos citados no parágrafo anterior, assim como, auxiliar na tomada de prestação de contas e exigir dos beneficiados o cumprimento das contrapartidas estipuladas nos convênios específicos, referentes aos projetos aprovados;

XXI. Fiscalizar e avaliar as ações e as diretrizes das políticas públicas culturais existentes e a serem implementadas, sugerindo, contribuindo e emitindo pareceres sempre na preservação do interesse público;

XXII. Planejar e realizar os Fóruns Setoriais de Cultura;

XXIII. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional;

XXIV. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura — PMC;

XXV. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XXVI. Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção dos equipamentos culturais pertencentes ao município de Graça Aranha/MA;

XXVII. Zelar pelo cumprimento do Sistema Municipal de Cultura - SMC e

XXVIII. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às suas finalidades e objetivos;

**Art. 3º O Conselho Municipal de Cultural é constituído por representantes do Poder Público e das seguintes entidades:**

**I - Representantes do Poder Público:**



- a) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
- b) 01 (um) representante da Educação;
- c) 01 (um) representante da Administração;
- d) 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

#### **II - Representantes das entidades da Sociedade Civil:**

- a) 01 (um) representante do Setorial de Artesanato;
- b) 01 (um) representante do Setorial da Música;
- c) 01 (um) representante do Setorial de Gastronomia;
- d) 01 (um) representante do Setorial de Produção de Eventos;

§ 1º Os representantes do Poder Público e das entidades deverão ser indicados com seus respectivos suplentes.

§ 2º Os conselheiros indicados pelo Poder Público terão mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, no mesmo Setor.

§ 3º A eleição dos conselheiros referentes ao inciso II deste artigo será realizada por meio dos Fóruns específicos, de acordo com o seu respectivo segmento, sendo que, os conselheiros eleitos democraticamente terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 4º Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar ao Conselho Municipal de Política Cultural — CMC deverão ser nomeados por portaria pelo Prefeito.

§ 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultural — CMC, deverá disciplinar quanto aos casos de substituição, renúncia ou desistência de seus membros que compõem o Conselho Municipal de Cultural - CMC.

§ 6º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município de Graça Aranha/MA.

§ 7º O Conselho Municipal de Cultural - CMC deverá eleger, entre seus membros, um Presidente, e um Secretário Executivo, ambos com seus respectivos suplentes.

§ 8º A função de Conselheiro Municipal de Cultural não será remunerada e considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Cultural deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno, entre outras normas ordinárias, disporá sobre:

- I - Estrutura, funcionamento e organização;
- II - Atribuições, finalidades e competência;
- III - Composição administrativa;
- IV - Procedimento para as sessões;
- V - Assiduidade e frequência;
- VI - Quórum e plenário;
- VII - Alteração do Regimento Interno.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Cultura, viabilizará a estrutura física para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultural — CMC, bem como, os materiais de consumo e expediente para a sua manutenção, além das publicações e divulgações oficiais, de matérias de interesse público.

**Parágrafo Único:** O Conselho Municipal de Cultural — CMC poderá solicitar o auxílio de consultores técnicos e de servidores de órgãos da Administração, bem como de especialistas, respeitando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações (licitações e contratos).

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Cultural - CMC poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de dois terços do total de seus membros.

**Art. 7º** As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta da dotação e rubricas específicas da Secretaria Municipal de Cultura de Graça Aranha/MA.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA**, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

**Ubirajara Rayol Soares**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: 8ac53fee9bbcc7d1463ee3aa2046b108*

### **LEI Nº 527/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

**LEI Nº 527/2022, de 09 de maio de 2022.**

**INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA/MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA**, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **Capítulo I** **Das Definições e Princípios**

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura no Município de Graça Aranha/MA, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural na Cidade.

**Art. 2º** - O Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Graça Aranha/MA, é um instrumento de articulação, gestão, fomento, promoção, difusão de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural.

**Art. 3º** - O Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Graça Aranha/MA, observará os seguintes princípios:

- I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
- II- Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- III - Suporte aos papéis dos agentes culturais;
- IV- Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V - Autonomia dos entes públicos e das instituições da sociedade civil;
- VI- Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, a bens e serviços;
- VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII- Cultura como direito, cidadania e valor tangível, intangível e econômico;
- IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

## Capítulo II Da Estrutura

Art. 4º. - Integram o Sistema Municipal de Cultura:

- I - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
  - II - Conselho Municipal de Cultura - CMC;
  - III - Plano Municipal de Cultura - PMC;
  - IV - Fundo Municipal de Cultura;
  - V - Programa de Capacitação e Formação na área cultural; e
  - VI - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.
- Art. 5º. - A Secretaria Municipal de Cultura - SMC, órgão executivo da administração municipal, é responsável por planejar, fomentar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6º. - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SMC:

- I - Implementar o Sistema Municipal de Cultura no Município de Graça Aranha/MA, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;
- II - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- III - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- IV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Parágrafo único: Para a seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, será constituída uma Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, composta por membros paritários, resguardado o assento aos gestores do Fundo, membros da SMC, membros voluntários do Conselho Municipal de Cultura e do Comitê Técnico.

Art. 8º. - À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete ainda:

- I - Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Graça Aranha/MA;
- II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - Implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC e nas suas instâncias setoriais; e,
- IV - Coordenar e convocar Conferência Municipal de Cultura.

Art. 9º. - A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Graça Aranha/MA, tendo as seguintes atribuições:

- I - Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;
- II - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- III - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem as diversidades de linguagens, étnicas e sociais do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA; e,
- IV - Captar recursos para projetos e programas específicos

junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art.10º. - À Secretaria Municipal de Cultura - SMC, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura do Município de Graça Aranha/MA, compete:

- I - Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Graça Aranha/MA;
- II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - Implementar as propostas aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC e suas instâncias setoriais; e,
- IV - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11º. - A Secretaria Municipal de Cultura - SMC, deverá elaborar o Plano Municipal de Cultura, no prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da presente Lei, e renová-lo a cada decênio como instrumento de planejamento da ação cultural Municipal.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para validação e posterior encaminhamento à Câmara Municipal através de proposta de Lei.

Art. 12º. - O Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Graça Aranha/MA com participação paritária do poder público e da sociedade civil, entidade que colabora na elaboração e execução da política cultural do Município no seu papel regimental, tem as seguintes finalidades e funções:

- I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
- III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- IV - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
- V - Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público na área cultural;
- VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;
- VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII - Acompanhar a execução do acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Graça Aranha/MA, com o Ministério da Cultura - MINC, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- IX - Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural;
- X - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade; e,
- XI - Participar da Comissão Municipal de Cultura, visando à seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura.

Art.13º. - O Plano Municipal de Cultura - PMC terá duração decenal (10 anos) e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura e será realizado em conjunto pela

Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14º. - O Fórum Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura terão suas estruturas, organização, responsabilidades, periodicidades e funções deliberadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura ficando seus regulamentos vinculados ao Sistema Municipal de Cultura do Município de Graça Aranha/MA.

#### **Capítulo IV** **Do Fundo Municipal de Cultura**

Art. 15º. - O Fundo Municipal de Cultura - FMC, a ser criado por lei própria, cujo projeto de lei deverá ser encaminhado dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, terá como objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, difusão e memória artístico-cultural, custeando, total ou parcialmente, projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo 1º.: O Fundo Municipal de Cultura - FMC, é vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seu titular, com a participação e acompanhamento exercidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo 2º.: O Fundo Municipal de Cultura deverá prestar contas anuais nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 3º.: O Regulamento do FMC deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura para aprovação antes do envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Graça Aranha/MA.

Art. 16º. - O Programa de Capacitação e Formação na área cultural assim como o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais serão elaborados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, visando sua aprovação em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Lei e implementação subsequente à disponibilização orçamentária.

Art. 17º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Graça Aranha/MA regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias (sessenta) dias de sua publicação, encaminhando as alterações que se fizerem necessárias à inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA subsequente.

Art. 18º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA**, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

**Ubirajara Rayol Soares**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: c3f195b839aaf2f8b295b29b0d71ae63*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022** **CONSTRULUZ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1362/2022-**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.928/0001-42, situada na Avenida. Getúlio Vargas, nº 1577, Centro, Imperatriz-MA, valor total **R\$ 86.151,60 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 06 de maio de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*

*Código identificador: be3d408b06d1057456d8375ae148bf8f*

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026.1/2022 ELETRICA LUZ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1362/2022-** MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, situada na Rua -5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia - GO., valor total **R\$ 562.156,50 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavo)** cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 06 de maio de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*

*Código identificador: 4d678a55241a95d10ce8f694a5c245b1*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 S. DE OLIVEIRA CHAVES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 REF.: Processo nº 1.995/2022 - PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME CNPJ 05.757.618/0001-14, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, A SEREM REALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRAJAU - MA. VALOR GLOBAL R\$ 3.012.592,36 (três milhões doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PAVIMENTAÇÃO E RECUP E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS 26.782.0064.1113.0000.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de maio de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*

Código identificador: efd0482957ada85e653eb0cadbbcea45

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 CAMPO ALEGRE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 REF.: Processo nº 2.039/2022- PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E CAMPOS ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 09.011.896/0001-89, OBJETO: contratação de empresa para realizar serviços de Recuperação em Pavimentação Asfáltica (Operação Tapa Buraco) em vias urbanas do Município de Grajaú/MA, VALOR GLOBAL R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PAVIMENTAÇÃO E RECUP E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS 26.782.0064.1113.0000 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e NOÉ DIAS DA COSTA JÚNIOR, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de maio de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO

Código identificador: 74d1d326980fc06590a6a28034001c89

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 CAMPO ALEGRE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022 REF.: Processo nº 2.037/2022- PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E CAMPOS ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 09.011.896/0001-89, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Recuperação de Canteiros, Pavimentação (TAPA-BURACOS), Passeios Públicos, Meios-Fios e Sarjetas a serem realizados em Vias Públicas do Município de Grajaú - MA, VALOR GLOBAL R\$ 4.780.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PAVIMENTAÇÃO E RECUP E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS 26.782.0064.1113.0000 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e NOÉ DIAS DA COSTA JÚNIOR, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de maio de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO

Código identificador: 8bbb7c368ebe23bd9f6c6db3780597ad

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022 EDUCAÇÃO OMNIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 REF.: Processo nº 235/2022- PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, CNPJ, 36.739.095/0001-07. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, Reforma e ou adequações, Conservação e Pequenos Reparos em Prédios e Espaços Públicos do Município de Grajaú-MA - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: REF E AMPLI DE UNIDADES ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL 12.361.0011.1102.0000.12.361.0019.1001.0000.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO

Código identificador: bd3fdd75e9f3b900d6971e1d4dde374d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 063.1/2022 ADM OMNIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063.1/2022 REF.: Processo nº 235/2022 PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, CNPJ, 36.739.095/0001-07. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, Reforma e ou adequações, Conservação e Pequenos Reparos em Prédios e Espaços Públicos do Município de Grajaú-MA VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS 15.451.0064.1121.0000.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO

Código identificador: 981fdd855783e8747c2e21667048d3d2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 063.2/2022 SAÚDE OMNIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063.2/2022 REF.: Processo nº 235/2022- PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, CNPJ, 36.739.095/0001-07. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, Reforma e ou adequações, Conservação e Pequenos Reparos em Prédios e Espaços Públicos do Município de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONST. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PREDIOS PUBLICOS 10.301.0082.1020.0000.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de abril de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO

Código identificador: c43caccd1872688c16593c3547fa1aa6

**EXTRATO DE CONTRATO 170/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022, assinado em 12/05/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos de Pavimentação, Drenagem Urbana Superficial e Sinalização Vertical para Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias urbanas no Município de Itinga do Maranhão. Processo Administrativo nº 07.012/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 2.913.555,68 (dois milhões, novecentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência Inicial: 12 de Maio de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2022.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: d375af080149d532894f95ad9cfb3ea3*

**EXTRATO DE CONTRATO 169/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022, assinado em 12/05/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia para Execução de Calçadas em Concreto Moldadas In Loco Conforme Termo de Referência. Processo Administrativo nº 07.004/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 04.022.585/0001-00. Valor Global: R\$ 338.900,40 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 12 de Maio de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2022.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 69d9ceec66f50d5f1eaaa2daaee4b189f*

**EXTRATO DE CONTRATO 168/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022, assinado em 11/05/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia de Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas em Bloquetes conforme Termo de Referência. Processo Administrativo nº . Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS SUPREME EIRELI, CNPJ nº 27.505.103/0001-60. Valor Global: R\$ 2.167.980,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 11 de Maio de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2022.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: f15b2f72661d02a740896cae3d54a763*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.1502/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de maio de 2022, o município de Jatobá (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça São Francisco, inscrito no CNPJ sob o nº 12.086.790/0001-59, neste ato representado por Maria Antonia de Sousa Carvalho, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 04/01/2021, publicada em 06/01/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de peças de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimentos de água para atender as necessidades do município de Jatobá-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens de 01 a 111, do Termo de Referência, anexo I do edital de

Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem: Fornecedor:

**Nome empresarial:** I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA

**CNPJ nº:** 32.503.879/0001-80

**Endereço:** Avenida Coronel Trajano Brandão, nº 218, Centro - Colinas/MA

**Telefone:** (99) 98117-9030

**E-mail:** anuciato1@yahoo.com.br

**Representante legal:** Ithamar da Silva Melo

**CPF nº:** 606.327.413-84

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA 250x48MM	TRAMONTINA	PLASTICO	UNID	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
2	BOMBA 4R6PB -25 5,5CV	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA 4R6PB -25 5,5CV	UNID	10	R\$ 4.470,00	R\$ 44.700,00
3	BOMBA 4R8PB -18 5CV	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA 4R8PB -18 5CV	UNID	10	R\$ 4.160,00	R\$ 41.600,00
4	BOMBA CENTR. SUB20-20S4E12 2CV 230M MONO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA 20S4E12 2CV 230M MONO	UNID	10	R\$ 3.590,00	R\$ 35.900,00
5	BOMBA MB-4R3PA-14 2V TRIFA + CONTROLE BOX	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MB-4R3PA-14 2V TRIFA	UNID	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
6	BOMBA MB-4R3PA-14 3V TRIFA + CONTROLE BOX	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA 4R3PA-14 3V TRIFA	UNID	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
7	BOMBA MBP-4R3IA-21 2V MONO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-4R3IA-21 2V MONO	UNID	10	R\$ 2.385,00	R\$ 23.850,00
8	BOMBA MBP-4R3PA 1,5CV MONO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-4R3PA 1,5CV MONO	UNID	10	R\$ 1.880,00	R\$ 18.800,00
9	BOMBA MBP-4R3PA 1/2CV MONO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-4R3PA 1/2CV MONO	UNID	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
10	BOMBA MBP-4R3PA 1CV MONO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-4R3PA 1CV MONO	UNID	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
11	BOMBA MBP-4R4PA-14 2V MONO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-4R4PA-14 2V MONO	UNID	6	R\$ 2.390,00	R\$ 14.340,00
12	BOMBA MBP-4R5PA-14 3V MONO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-4R5PA-14 3V MONO	UNID	6	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00
13	BOMBA SUB20-20S4E12 T60 380V	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA 20S4E12 T60 380V	UNID	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
14	BOMBA SUB20-30S4E16 3CV MONO/TRIFA	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA 30S4E16 3CV	UNID	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
15	BOMBA SUB20-50S4E26 5 CENTRIF S/MOTOR	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA 50S4E26 5 CENTRIF S/MOTOR	UNID	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
16	BOMBA MBP-3R3PB-09 1/2CV MON.RECALQUE.1"	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-3R3PB-09 1/2CV MON	UNID	6	R\$ 875,00	R\$ 5.250,00
17	BOMBA MBP-3R3PB-13 3/4CV MON.RECALQUE.1"	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-3R3PB-13 3/4CV MON	UNID	6	R\$ 918,00	R\$ 5.508,00
18	BOMBA MBP-3R3PB-18 1CV MON.RECALQUE.1"	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-3R3PB-18 1CV MON	UNID	6	R\$ 995,00	R\$ 5.970,00
19	BOMBA MBP-3R3PB-25 1.1/2CV MON.RECALQUE.1"	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MBP-3R3PB-25 1.1/2CV MON	UNID	6	R\$ 1.380,00	R\$ 8.280,00
20	CABO FLEXIVEL PP 3x6MM	CORFIO	PP 3x6MM	METRO	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
21	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM	CORFIO	PP 3X2,5MM	METRO	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
22	CABO FLEXIVEL PP 2x2,5	CORFIO	PP 2x2,5	METRO	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

23	CABO FLEXIVEL PP 2x4,00MM	CORFIO	PP 2x4,00MM	METRO	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
24	CABO FLEXIVEL PP 3x10	CORFIO	PP 3x4,00	METRO	500	R\$ 35,40	R\$ 17.700,00
25	CABO FLEXIVEL PP 3x4,00	CORFIO	PP 3x4,00	METRO	300	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
26	CAPACITOR PART. 189-227UF 250V	WEG	189-227UF 250V	UNID	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
27	CAPACITOR PART. 270-324UF 250V	WEG	270-324UF 250V	UNID	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
28	CAPACITOR PART.216-259UF 250V	WEG	216-259UF 250V	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
29	CAPACITOR PERM. 15UF 400V	WEG	15UF 400V	UNID	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
30	CAPACITOR PERM. 20UF 400V	WEG	20UF 400V	UNID	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
31	CAPACITOR PERM. 25UF 400V	WEG	25UF 400V	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
32	CAPACITOR PERM. 30UF 400V	WEG	30UF 400V	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
33	CAPACITOR PERM. 35UF 400V	WEG	35UF 400V	UNID	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
34	CAPACITOR PERM. 40UF 400V	WEG	40UF 400V	UNID	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
35	CHAVE MAGNETICA MONO 2CV 220V/440V 12-18A	WEG	2CV 220V/440V 12-18A	UNID	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
36	CHAVE MAGNETICA MONO 1.5CV 220V 9-13A	WEG	MONO 1.5CV 220V 9-13A	UNID	6	R\$ 219,50	R\$ 1.317,00
37	CHAVE MAGNETICA MONO 1CV 220V/440V 5,5-8A	WEG	1CV 220V/440V 5,5-8A	UNID	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
38	CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V 17-25A	WEG	3CV 220V 17-25A	UNID	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
39	CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V/440V 17-25A	WEG	3CV 220V/440V 17-25A	UNID	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
40	CHAVE MAGNETICA MONO 4CV 220V/440V 23-32A	WEG	4CV 220V/440V 23-32A	UNID	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
41	CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 12-18A	WEG	5CV 220V 12-18A	UNID	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
42	CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 23-32A	WEG	5CV 220V 23-32A	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
43	CHAVE MAGNETICA TRIFA 5CV 380V 7-10A	WEG	5CV 380V 7-10A	UNID	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
44	CONTATO AUX. 40/50/63 AMP	LUKMA	40/50/63 AMP	UNID	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
45	CONTATOR POTENCIA CJX1F-22-22 (3TF43)	LUKMA	CJX1F-22-22 (3TF43)	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
46	CONTATOR POTENCIA CJX1F-12-22 (3TF41)	LUKMA	CJX1F-12-22 (3TF41)	UNID	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
47	CONTATOR POTENCIA CJX1F-16-22 (3TF42)	LUKMA	CJX1F-16-22 (3TF42)	UNID	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
48	CONTATOR POTENCIA XCJX1F -32-22 220V (3TF44)	LUKMA	XCJX1F -32-22 220V (3TF44)	UNID	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
49	CONTATOR POTENCIA XCJX1F -38-22 220V (3TF45)	LUKMA	XCJX1F -38-22 220V (3TF45)	UNID	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
50	CURVA GALV. 1.1/2"	TUPY	GALVANIZADO 1.1/2"	UNID	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
51	CURVA GALV. 1.1/4" MACHO	TUPY	GALVANIZADO 1.1/4" MACHO	UNID	20	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
52	CURVA GALVANIZADA 90 1"	TUPY	GALVANIZADO 90 1"	UNID	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
53	CURVA GALVANIZADA 90 2"	TUPY	GALVANIZADO 90 2"	UNID	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
54	DISJUNTOR 1POLO 40A	WEG	1POLO 40A	UNID	24	R\$ 13,25	R\$ 318,00
55	DISJUNTOR 10A BRANCO	WEG	10A BRANCO	UNID	24	R\$ 12,75	R\$ 306,00
56	DISJUNTOR 20A BRANCO	WEG	20A BRANCO	UNID	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
57	DISJUNTOR 230V 1POLO C10A	WEG	230V 1POLO C10A	UNID	24	R\$ 22,75	R\$ 546,00
58	DISJUNTOR 230V 1POLO C16A	WEG	30V 1POLO C16A	UNID	24	R\$ 12,75	R\$ 306,00
59	DISJUNTOR 230V 1POLO C32A	WEG	230V 1POLO C32A	UNID	24	R\$ 17,50	R\$ 420,00
60	DISJUNTOR 400V 2POLO C20A	WEG	400V 2POLO C20A	UNID	24	R\$ 21,75	R\$ 522,00
61	DISJUNTOR 400V 2POLO C25A	WEG	400V 2POLO C25A	UNID	24	R\$ 21,75	R\$ 522,00
62	DISJUNTOR 400V 2POLO C32A	WEG	400V 2POLO C32A	UNID	24	R\$ 28,50	R\$ 684,00
63	DISJUNTOR 400V 2POLO C40A	WEG	400V 2POLO C40A	UNID	24	R\$ 19,75	R\$ 474,00
64	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C32 230/400V	WEG	DJ-3K2 C32 230/400V	UNID	24	R\$ 17,80	R\$ 427,20
65	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C40 230/400V	WEG	DJ-3K2 C40 230/400V	UNID	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
66	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C50230/400V	WEG	DJ-3K2 C50230/400V	UNID	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
67	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C32A	WEG	MINI 400V 3POLO C32A	UNID	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
68	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C40A	WEG	MINI 400V 3POLO C40A	UNID	12	R\$ 51,75	R\$ 621,00

69	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C50A	WEG	MINI 400V 3POLO C50A	UNID	12	R\$ 51,50	R\$ 618,00
70	DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C63A	WEG	MINI 400V 3POLO C63A	UNID	12	R\$ 51,50	R\$ 618,00
71	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C100 230/400V	WEG	TRIPOLAR DJ-10K3 C100 230/400V	UNID	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
72	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C80 230/400V	WEG	TRIPOLAR DJ-10K3 C80 230/400V	UNID	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K1 C25 230/400V	WEG	TRIPOLAR DJ-3K1 C25 230/400V	UNID	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K3 C32 230/400V	WEG	TRIPOLAR DJ-3K3 C32 230/400V	UNID	12	R\$ 30,50	R\$ 366,00
75	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	TUPY	GALVANIZADO 1.1/2"	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
76	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	TUPY	GALVANIZADO 1.1/4"	UNID	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
77	LUVA GALVANIZADA 2"	TUPY	GALVANIZADO 2"	UNID	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
78	MOTOR 2V MONO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA 2V MONO	UNID	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
79	MOTOR 3CV MONO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA	UNID	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
80	MOTOR MS4-30 3CV MONO P/BOMBA SUBMERSA	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA	UNID	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
81	MOTOR MS4-30 3CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA 3CV MONO	UNID	6	R\$ 2.280,00	R\$ 13.680,00
82	MOTOR MS4-50 5CV MONOFASICO	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MS4-50 5CV MONOFASICO	UNID	6	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,00
83	MOTOR MS4-50 5CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM	FRANKLIN-ELETRIC	SUBMERSA MS4-50 5CV TRIFASICO	UNID	6	R\$ 4.050,00	R\$ 24.300,00
84	NIPLE DUPLO 1"	TUPY	GALVANIZADO 1"	UNID	25	R\$ 17,75	R\$ 443,75
85	NIPLE DUPLO 1/2"	TUPY	GALVANIZADO 1/2"	UNID	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
86	NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/2"	TUPY	GALVANIZADO DUPLA 1.1/2"	UNID	25	R\$ 21,75	R\$ 543,75
87	NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/4"	TUPY	GALVANIZADO DUPLA 1.1/4"	UNID	25	R\$ 21,75	R\$ 543,75
88	QUADRO PART.DIREITA. MONO 2CV 220V	WEG	MONO 2CV 220V	UNID	6	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
89	QUADRO PART.DIREITA. MONO 3CV 220V	WEG	MONO 3CV 220V	UNID	6	R\$ 895,00	R\$ 5.370,00
90	QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 2CV	WEG	TRIF.380V 2CV	UNID	5	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00
91	QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 3CV	WEG	TRIF.380V 3CV	UNID	6	R\$ 755,00	R\$ 4.530,00
92	QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 5CV	WEG	TRIF.380V 5CV	UNID	6	R\$ 765,00	R\$ 4.590,00
93	RELE FALTA FASE LK-GF380V C/NEUTRA	WEG	LK-GF380V C/NEUTRA	UNID	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00
94	RELE FALTA FASE LK-GF380V SEM NEUTRA	WEG	LK-GF380V SEM NEUTRA	UNID	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
95	RELE FOTOCELULA	WEG	WEG	UNID	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
96	RELE FOTOELETRICO	WEG	WEG	UNID	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
97	RELE JRS2-040/Z 34UA 55 10-16A	WEG	040/Z 34UA 55 10-16A	UNID	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
98	RELE JRS2-40/Z 34UA 55 12,5-20A	WEG	40/Z 34UA 55 12,5-20A	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
99	RELE JRS2-40/Z 34UA 55 32-40A	WEG	40/Z 34UA 55 32-40A	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
100	RELE JRS2-J25/Z 34UA 52 6,3-10A	WEG	J25/Z 34UA 52 6,3-10A	UNID	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
101	RELE JRS2-M25/Z 34UA 52 16-25A	WEG	M25/Z 34UA 52 16-25A	UNID	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
102	RELE TEMPO 0-18SEG 220V	WEG	0-18SEG 220V	UNID	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
103	RELE TEMPO 0-30SEG 220V	WEG	0-30SEG 220V	UNID	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
104	TUBO FILTRO NERVURADO STD 100X4M 0,75	HIPERFORT	STD 100X4M 0,75	UNID	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
105	TUBO FILTRO NERVURADO STD 150X4M 0,75	HIPERFORT	STD 150X4M 0,75	UNID	6	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
106	TUBO REVESTIMENTO 4Mx4" 100MM	HIPERFORT	4Mx4" 100MM	UNID	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00



107	TUBO REVESTIMENTO 4Mx6" 150MM	HIPERFORT	4Mx6" 150MM	UNID	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
108	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1" AZUL 4 MT	HIPERFORT	1" AZUL 4 MT	UNID	6	R\$ 49,50	R\$ 297,00
109	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/2' AZUL 4 MT	HIPERFORT	1.1/2' AZUL 4 MT	UNID	6	R\$ 98,50	R\$ 591,00
110	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/4' AZUL 4 MT	HIPERFORT	1.1/4' AZUL 4 MT	UNID	6	R\$ 84,50	R\$ 507,00
111	TUBO ROSCAVEL EDUTOR 2' AZUL 4 MT	HIPERFORT	2' AZUL 4 MT	UNID	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>580.412,95</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

**ORGÃO:** 02 - Prefeitura Municipal de Jatobá;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02 - Sec. Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 - Sec. Municipal de Saúde;

**SUBFUNÇÃO:** 122 - Sec. Municipal de Saúde;

**PROGRAMA:** 0002 - Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Saúde;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. De Saúde;

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto Municipal nº 008/2018.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou 7.9.2. A pedido do fornecedor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2022, do município de Jatobá, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores: FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, INFORMAÇÕES PARA CONTRATO (email, telefone, etc) Item, Especificação, Und, Qnt, Valor Unitário, Valor total.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Colinas/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatoba-MA, 16 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 12.086.790/0001-59

Maria Antonia de Sousa Carvalho

Secretaria. Portaria nº 005/2021

**Representante do Órgão**

I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA

CNPJ nº: 32.503.879/0001-80

Ithamar da Silva Melo

CPF nº: 606.327.413-84

**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: c9f155a040724951a0b49dd34f8d3d6d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

**Portaria Nº 017/2022.**

**Dispõe acerca da concessão de Licença Sem Remuneração do Servidor Efetivo ERNANDES DOS REIS MACEDO e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joselândia Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o Art. 122 da Lei Municipal 014/89 que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos deste Município.

**CONSIDERANDO** o Requerimento apresentado pelo Servidor, requerendo que lhe seja concedida licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos com amparo do Art. 122 da Lei Municipal 014/89;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a concessão de Licença sem vencimentos

pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor municipal **ERNANDES DOS REIS MACEDO**, Brasileiro, Solteiro, **Assistente Administrativo** CPF: 206.660.713-49 lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Mateus Gomes.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Educação promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros e adequações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão 06 de Maio de 2022

Raimundo da Silva Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 56761f9c2b31960e77c9698490f474ca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PML/MA, tendo como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022- SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: L R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 08.234.381/0003-47, estabelecida na Rua Jose Pereira da Silva, Centro, Loreto/MA, cep.: 65.895-000, neste ato representado pelo Sr(a) LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.107.806-SSP/MA e do CPF nº 279.656.433-91.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT
1	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL S500, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº06/2001.	Litro	104.625	R\$ 7,32
2	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL S500, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº06/2001. <b>COTA ME EPP</b>	Litro	34.875	R\$ 7,32
3	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº06/2001.	Litro	150.000	R\$ 7,35

4	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº06/2001. <b>COTA ME EPP</b>	Litro	50.000	R\$ 7,35
5	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº06/2001.	Litro	150.000	R\$ 8,10
6	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº06/2001. <b>COTA ME EPP</b>	Litro	50.000	R\$ 8,10
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, ENGRENAGEM ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP	BD	60	R\$ 460,00
10	ARLA 32. ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP.	BD	110	R\$ 115,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40 API-SN. ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP	GL	140	R\$ 45,00

Loreto (MA), 10 de maio de 2022. GERMANO MARTINS COELHO, Órgão gerenciador e Sr(a) LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.107.806-SSP/MA e do CPF nº 279.656.433-91 - Fornecedor(a) Registrado(a).

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 18cf5968e1ec8c57a30109f5ba208412

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **03 de junho de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 13 de maio de 2022. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 580fb47019ad7b6b935db727322b8062

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PML.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**025/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PML. DATA DA ABERTURA:** 06.06.2022 às 08h30min. **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Loreto/MA. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **REGIME:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Construção e Reforma de Pontes na Zona Urbana e Rural do Município de Loreto/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br); ou ainda pelo e-mail [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com). Publique - se este Edital. Loreto (MA), 13 de maio de 2022. Alonilson Bringel Maia. Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 8b439934c435d345305c846b238f468b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** D R REPRESENTAÇÕES LTDA, localizada na Rua da Fazenda, 400 - Flora Rica, Balsas - MA, 65800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.908/0001-95. **OBJETO:** fornecer Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros), de interesse do Fundo Municipal de Saúde/MA: Valor Total R\$ 220.178,53 (duzentos e vinte mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos):

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Danielle Martins Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 16322342001-0-GEJUSPC/MA e do CPF nº 653.147.273-15 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: dfc39b0a8f6d6384b72461f5ebb741a2*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 103/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** L R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 08.234.381/0003-47, estabelecida na Rua Jose Pereira da Silva, Centro, Loreto/MA, cep.: 65.895-000. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte: Valor Total R\$ 885.035,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.2-024 - Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.107.806-SSP/MA e do CPF nº 279.656.433-91- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: b3c85fe60f5a977c24aa3d4fb0d12148*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** L R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 08.234.381/0003-47, estabelecida na Rua Jose Pereira da Silva, Centro, Loreto/MA, cep.: 65.895-000. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social: Valor Total R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0011.2-043 Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente; 08.244.0003.2-040 Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.107.806-SSP/MA e do CPF nº 279.656.433-91- sócio administrador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2022, PROCESSO ADMINI N.º 058/2022-PMM**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 2f2523dcccfe777daa308dc421cc4ac8f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** L R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 08.234.381/0003-47, estabelecida na Rua Jose Pereira da Silva, Centro, Loreto/MA, cep.: 65.895-000. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 407.250,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-054 Manutenção do Transporte Escolar; 12.361.0021.2-059 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.107.806-SSP/MA e do CPF nº 279.656.433-91- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4747a858833d14ef9ef173f3bc1b15b9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** L R COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 08.234.381/0003-47, estabelecida na Rua Jose Pereira da Silva, Centro, Loreto/MA, cep.: 65.895-000. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde; 10.302.0017.2-036 Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.304.0017.2-037 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.107.806-SSP/MA e do CPF nº 279.656.433-91- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 53e337032f16ee6966988a15b79899e3*

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2022, Processo Administrativo n.º 058/2022-PMM. Partes: Município de Mirador - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICAÇÃO VISUAL). Objeto: modificação unilateral do CONTRATO Nº 093/2022, assinado em 16 de maio de 2022, visando a alteração da Dotação Orçamentária do referido instrumento. É acrescida à Dotação Orçamentária do CONTRATO Nº 093/2022, a seguinte dotação: "FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 390 3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica". Assinatura: Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretária Municipal de Educação. 17 de maio de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 9d13f452c3581085175baf9876b1ec7e

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 (REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022)**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022  
(REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022)**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizou alteração no edital em epígrafe razão pela qual a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços comuns de engenharia de perfuração de poços artesianos nos mais diversos povoados do município de Mirador/MA fica suspensa até ulterior deliberação.

Mirador/MA, 17 de maio de 2022.

**DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO**  
Pregoeiro  
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: cd7f251080c8114f12db6709c51fe878

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO Nº 090/2022-PMM PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO Nº 090/2022-PMM  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

O MUNICÍPIO DE MIRADOR, através da Secretária Municipal de Saúde, comunica aos interessados que:

- No Termo de Contrato nº 090/2022-PMM, oriundo do processo administrativo em epígrafe:

**ONDE SE LÊ:**

7	Conector Rj45 Cabo de rede lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	FORTREK	RJ45 - CAT5E	UNID	10	R\$ 0,90	noventa centavos	R\$ 90,00	noventa reais
---	---	---------	--------------	------	----	----------	------------------	-----------	---------------

**LEIA-SE:**

7	Conector Rj45 Cabo de rede lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	FORTREK	RJ45 - CAT5E	UNID	10	R\$ 0,90	noventa centavos	R\$ 9,00	nove reais
---	---	---------	--------------	------	----	----------	------------------	----------	------------

1. No valor total do Termo de Contrato nº 090/2022-PMM:

**ONDE SE LÊ:**

“R\$ 12.567,50 (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)”

**LEIA-SE:**

“R\$ 12.486,50 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)”

1. Ainda no Termo de Contrato nº 090/2022-PMM

**ONDE SE LÊ:**

“Secretária Municipal de Administração e Finanças”

**LEIA-SE:**

“Secretária Municipal de Saúde”

Mirador, 06 de maio de 2022

**Idelanne Souza Teixeira**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 007/2021- GABPREFMIRA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 42433bd6a40d38c12f070a41e9dfcecd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2022. Objeto: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e caminhões basculante e outros veículos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** A realização da sessão será no dia 31/05/2022 - às 09:00 no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.novacolinas.ma.gov.br](http://www.novacolinas.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail [prefeituranovacolinaspl@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinaspl@gmail.com). Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 12 de maio de 2022.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 0de0a1882932cf3923fa3b6b3d2d79c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**LEI MUNICIPAL Nº 439/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 439/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022. Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, Enoque Ferreira Mota Neto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art.1º. É criada a Ouvidoria-Geral do

Município de Pastos Bons-Ma, vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município Pastos Bons-Ma, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública. Art.2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I. Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II. Serviço público: atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- III. Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
- IV. Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
- V. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- VI. Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
- VII. sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
- VIII. Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- IX. Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração
- X. Pedido de Simplificação: Proposição de melhoria voltada a racionalização de exigências e de procedimento na prestação de serviços pela Administração Pública, eliminando formalidades desnecessárias para as finalidades almejadas. CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES Art.3º São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município de Pastos Bons-Ma:
  - I. Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de

2017;

- II. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- III. Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
- IV. Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
- V. Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
- VI. Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- VII. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art.4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria-Geral deve:

- I. Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II. Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. **CAPÍTULO III DAS MANIFESTAÇÕES** Art.5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva. Art.6º Não será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público. § 1º. As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação. § 2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação. § 3º. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. § 4º. No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente. § 5º. As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria-Geral do Município de Pastos Bons-Ma, sob pena de responsabilidade do agente faltoso. Art.7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
  - I. Por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Pastos Bons-Ma, no endereço <https://pastosbons.ma.gov.br/ouvidoria/>.
  - II. Por correspondência convencional para o endereço do órgão disponível no link, <https://pastosbons.ma.gov.br/a-prefeitura/>;
  - III. No Posto de atendimento presencial exclusivo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;
  - IV. Por endereço eletrônico, disponível no link, <https://pastosbons.ma.gov.br/a-prefeitura/>;
  - V. Por telefone.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo. Art.8º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo

com as definições constantes nesta Lei. § 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada. § 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso. Art.9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução. Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

- I. Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- II. Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
- III. Análise e obtenção de informações, quando necessário;
- IV. Decisão administrativa final;
- V. Ciência ao usuário.

Art.10º. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período. § 1º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências. § 2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias úteis, sob pena de arquivamento da manifestação. § 3º. O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes. § 4º. A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período. Art.11º. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno e posteriormente ao controle externo para as devidas providências. § 1º. Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes. § 2º. O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria-Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

**CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO DE GESTÃO** Art.12º. A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 13º.O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

- I. O número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II. Os motivos das manifestações;
- III. A análise dos pontos recorrentes;
- IV. As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 14º. O relatório de gestão será:

- I. Encaminhado ao Prefeito Municipal;
- II. Disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

**CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**



Art.15º. - A estrutura da Ouvidoria será composta de:

I- 01 (um) Ouvidor Geral Municipal;

II- 01 (um) Assistente de Ouvidoria Municipal. § 1º. Fica criado o cargo de Ouvidor Municipal que será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá pela titularidade e direção da Ouvidoria Geral Municipal, com remuneração básica mensal de dois salários mínimos. § 2º. O ocupante do cargo de Ouvidor Geral Municipal deverá possuir nível superior em bacharelado e não possuir antecedentes criminais. § 3º. O cargo de Assistente de Ouvidoria Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remuneração básica mensal de um salário mínimo. § 4º. Os Cargos de Ouvidor Municipal e de Assistente de Ouvidoria Municipal deverão ser exercidos exclusivamente por servidor efetivo do Município de Pastos Bons-Ma. § 5º. Os servidores efetivos nomeados para os cargos de Ouvidor Municipal e Assistente de Ouvidoria Municipal que tenham remuneração de seus cargos de origem superiores aos cargos mencionados nesse artigo, poderão optar pela remuneração do cargo de origem acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base. Parágrafo primeiro: O Ouvidor Geral Municipal deverá juntar certidões negativas estaduais (1º e 2º graus), federais (1º e 2º graus), Certidão de Antecedente Criminal da Policial Civil onde residu nos últimos dez anos, de Improbidade Administrativa, Tribunal de Contas, Quitação Eleitoral, além dos documentos pessoais, no ato de nomeação. Parágrafo segundo: Em nenhuma hipótese deverá assumir o Cargos de Ouvidor Municipal e de Assistente de Ouvidoria Municipal servidor com certidão de antecedente criminal positiva.

Art. 16º. - A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

- I. Espaço físico para atendimento presencial que permita descrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas;
- II. Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:
- III. Acesso via internet;
- IV. Geração automática de protocolo;
- V. Meios para acompanhamento do andamento da demanda;
- VI. Controles e registros de acesso; e
- VII. Meios informatizados que permitam a pseudonimização das demandas recebidas; e
- VIII. Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º. Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial do (órgão, ente ou entidade), em local de fácil acesso. § 2º. A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma. § 3º. Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Art.17º. A Ouvidoria-Geral divulgará no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. § 1º. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º

da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. § 2º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet. Art.18º. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão. Art.19º. A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feita ato regulamentador específico. Art.20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em 17 de Maio de 2022. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito(a) Municipal

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: 805704d6309b018c3e276b82e1590e62

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 100/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023 AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 04 de MAIO DE 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
Código identificador: 08841550e3e7890e1db44c75a5946e48

### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 101/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023 AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 04 de MAIO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
Código identificador: 92c746aa98b67ba12d886707ff9f1a10

### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 102/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado de 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023 AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 04 de MAIO DE 2022. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 70728fdb3a30a525b26536f27491b68a*

### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 103/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado de 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023 AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 04 de MAIO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: f59733235e24b568834d913ef38f2ace*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Pregoeiro, instituído pela portaria 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, comunica aos participantes do pregão eletrônico 002/2022 cujo objeto e o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA, que a continuidade dos trabalhos relativos ao pregão eletrônico acima se realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia **23 de maio de 2022** na plataforma de pregão eletrônico, licitapioxii.com.br.

Pio XII - MA, 17 de maio de 2022.

**Neemias de Oliveira Ripardo Garreth**  
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES*  
*Código identificador: d16c92d3a75059c5081916f1f6e92a61*

### **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV**

#### **POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2022**

#### **Política de Investimentos**

##### **1. Introdução**

Atendendo à Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, aprovada por seu órgão superior competente (Conselho de Administração).

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal eixo a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativo) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

##### **2. Objetivo**

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime. Visam atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, e tem sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos possui ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: a) solidez patrimonial; b) experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos; c) ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

##### **3. Cenário Econômico para o Exercício de 2022**

###### **Copom aumenta Selic para 10,75% ao ano e sinaliza reduzir ritmo de altas**

O Comitê de Política Monetária (**Copom**), do Banco Central, decidiu no mês de fevereiro de 2022, elevar a taxa Selic de 9,25% para 10,75%. O avanço para dois dígitos, no primeiro encontro do comitê em 2022, era aguardado pelo mercado. É o oitavo aumento seguido da taxa. A decisão foi por unanimidade. O Comitê enfatizou que "irá perseverar em sua estratégia até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas." Mas fez uma ponderação importante. O comitê do BC disse que antevê como mais adequada, neste momento, "a **redução do ritmo de ajuste da taxa** básica de juros."

A Selic pode subir menos na próxima reunião, em março. A alta dos juros vai continuar, mas o BC sinaliza com uma redução do **ritmo de ajustes em 2022**. O texto afirma: "O Copom prevê um  **corte de juros** neste ano. Cenário base é subir a Selic para 12% no primeiro semestre e terminar o ano a 11,75%. Esse cenário supõe trajetória de juros que se eleva

para 12% no primeiro semestre de 2022, termina o ano em 11,75% e reduz-se para 8,00% a.a. em 2023.”

Em meio **ao aumento da inflação** de alimentos, combustíveis e energia, o Banco Central (BC) apertou ainda mais os cintos na política monetária. A taxa atingiu os dois dígitos pela primeira vez desde julho de 2017, quando também estava em 10,25% ao ano. De março a junho do ano passado, o Copom tinha elevado a taxa em 0,75 ponto percentual em cada encontro. No início de agosto, o BC passou **a aumentar a Selic** em 1 ponto a cada reunião. Com a alta da inflação e o agravamento das tensões no mercado financeiro, o reajuste passou para 1,5 ponto nas três últimas reuniões.

Copom vê **risco de inflação**, com **aumento nas commodities**, do **dólar** e descontrole fiscal. “Por um lado, uma possível reversão, ainda que parcial, do aumento nos preços das commodities internacionais em moeda local produziria trajetória de inflação abaixo do cenário de referência”, diz o comunicado, que acrescenta: “Por outro, políticas fiscais que impliquem impulso adicional da demanda agregada ou piores trajetória fiscal futura podem impactar negativamente preços de ativos importantes e elevar os prêmios de risco do país?”. Com a decisão, a Selic continua num **ciclo de alta**, desde o início do ciclo de **aperto monetário** atual, em março de 2021, o aumento acumulado é de 8,75 pontos percentuais.

O aumento do juro básico da economia reflete em taxas bancárias mais elevadas, embora haja uma defasagem entre a decisão do BC e o encarecimento do crédito (entre seis meses e nove meses). A elevação da taxa de juros também influencia negativamente o consumo da população e os investimentos produtivos. Por trás dessa alta acelerada dos juros está a inflação em patamares muito elevados – a maior parte dos analistas espera que o BC não cumpra o teto da meta de 5% em 2022, pelo segundo ano consecutivo.

O cenário com que o Copom precisou lidar na reunião incluiu inflação acima do esperado no IPCA-15 de janeiro e a sinalização do Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano) de que pode começar a subir juros a partir de março. A inflação nos EUA encerrou o ano de 2021 com alta de 7,0%, a maior variação dos últimos 40 anos e bem acima da meta estabelecida pelo Banco Central Americano - FED (meta de 2% em média). Ainda sobre o nível de preços, há outros dois pontos relevantes. O primeiro diz respeito à tendência de alta do núcleo de inflação, que exclui itens mais voláteis como alimentação e combustível, em um claro indicativo de que os reajustes dos preços foram mais persistentes e disseminados ao longo de 2021. O segundo ponto está relacionado ao mercado de trabalho e ao nível historicamente baixo da taxa de desemprego. Segundo as últimas estimativas, o desemprego está abaixo da taxa neutra (3,9%), o que tem ajudado a pressionar o nível de salários para cima e acaba realimentando o processo inflacionário. Diante da escalada da inflação americana, o FED subiu o tom e se comprometeu a utilizar todas as ferramentas disponíveis para evitar a desancorarem das expectativas inflacionárias.

Frente a esse conjunto de informações, é provável o início do ciclo de aperto dos juros nos EUA para março e mais quatro aumentos ao longo do ano, encerrando o ano de 2022 com a taxa de *Fed funds* em 1,50%. Além dos juros, o FED deve encerrar a compra de ativos em março e iniciar o enxugamento do balanço a partir do segundo semestre do ano. No entanto este cenário pode ser alterado com o aumento das tensões entre a Rússia e a Ucrânia.

O Brasil pode sentir os efeitos do conflito por meio de pelo menos três fatores; combustíveis, alimentos e câmbio. A instabilidade no Leste europeu pode não apenas impactar a inflação como pode resultar em aumentos adicionais nos juros, comprometendo o crescimento econômico para este ano ao

reduzir o espaço para a melhoria dos preços e do consumo.

O principal fator é o preço internacional do petróleo, cujo barril do tipo Brent já atingiu os US\$ 130. O mesmo ocorre com o gás natural, produto do qual a Rússia é a maior produtora global, cujo BTU, tipo de medida de energia, pode chegar a US\$ 30. O Brasil usa o gás natural para abastecimento das termelétricas. Outro fator pelo qual a guerra no Leste europeu pode afetar a economia brasileira são os **alimentos**. A Rússia é a maior produtora mundial de **trigo**. A Ucrânia ocupa a quarta posição. Nesse caso, o Brasil não pode contar com outros mercados porque a seca na Argentina, tradicionalmente maior exportador do grão para o Brasil, está comprometendo a safra local.

A crise no mercado de petróleo também pressiona os alimentos. Isso porque a Rússia é o maior produtor mundial de fertilizantes, que também são afetados pelo petróleo mais caro. Atualmente, o Brasil compra 20% dos fertilizantes do mercado russo. O aumento do diesel também interfere indiretamente no **preço dos alimentos**, ao ser repassado por meio de fretes mais caros.

O terceiro fator pelo qual a crise entre Rússia e Ucrânia pode impactar a economia brasileira será por meio do câmbio. Por enquanto, os efeitos no câmbio são relativamente pequenos porque o Brasil se beneficiou de uma queda de quase 10% da moeda norte-americana no acumulado de 2022. O prolongamento do conflito, no entanto, pode anular a baixa do dólar no início do ano.

#### 4. Projeções Econômicas do Banco Central

##### 5. Meta de Rentabilidade

Os recursos financeiros administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de uma taxa de juros de 5,00% a.a. (seis pontos percentuais), observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

##### 6. Estrutura de Gestão dos Ativos

###### 6.1. Definição da Aplicação de recursos

Compete ao gestor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- acompanhar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

**Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É

ligado às oscilações do mercado financeiro.

**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

## 7. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV será própria.**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de risco, estabelecendo os prazos para as aplicações e sendo obrigatório o credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

## 8. Alocação Estratégica dos Recursos

Antes das aplicações, a gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

### 8.1 Segmentos de aplicação

Essa Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

#### 8.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS**

**MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I. até 100% (cem por cento) em:

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b. cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;
- c. cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

II - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

- a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);
- b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21;

V - até 5% (cinco por cento) em:

- a. cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);
- b. cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);
- c. cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I do caput deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas no inciso III do caput subordinam-se a que o fundo de investimento não contenha o sufixo "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas no inciso III e na alínea "b" do inciso V do caput subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso V do caput subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;

IV - que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios.

§ 5º Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.

§ 6º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III e as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput, não classificados, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, como ativos financeiros no exterior, devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:

I - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;

II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;

III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.

§ 8º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

### **8.1.2 Do Segmento de Renda Variável**

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que trata o inciso I do caput aplicasse o previsto no § 6º do art. 7º.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações negociados nos pregões de bolsa de valores.

§ 3º Os regimes próprios de previdência social que

comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.

§ 4º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

### 8.1.3 Do Segmento de Investimentos no Exterior

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a 12 (doze) meses.

§ 2º É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo "Investimento no Exterior" cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior".

§ 4º Os fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o inciso II do caput somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice.

§ 5º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação aos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

### 8.1.4 Do Segmento de Investimentos Estruturados

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento

classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º As aplicações do regime próprio de previdência social em FIP, diretamente ou por meio de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, subordinam-se a:

I - que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, conforme regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários;

II - que o regulamento do fundo determine que:

a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por auditores independentes ou analistas de valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

c) o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

d) as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e publicadas, no mínimo, anualmente;

e) não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;

III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, observado o disposto no inciso I, ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o terceiro e quarto níveis de governança terão os limites e os critérios para aplicação dos recursos nos ativos de que trata este artigo acrescidos da seguinte forma, desde que em seu conjunto não ultrapassem 20% (vinte por cento) do total de recursos:

I - quanto ao FIM e FICFIM, um limite de até 15% (quinze por cento) do total dos recursos para o terceiro e quarto níveis;

II - quanto ao FIP, um limite de até 10% (dez por cento) do total de recursos para o terceiro nível e de até 15% (quinze por cento) para o quarto nível;

III - quanto ao fundo "Ações - Mercado de Acesso", um limite de até 10% (dez por cento) para o terceiro nível e 15% (quinze por cento) para o quarto nível.

### 8.1.5 Do Segmento de Fundos Imobiliários

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de que trata o caput aplica-se o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 8º.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o segundo, terceiro e quarto níveis de governança, terão, respectivamente, o limite de que trata o caput elevado para 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) do total de recursos.

§ 3º Os limites previstos nesta Resolução não se aplicam às cotas de FII que sejam integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, por imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

### Quadro Resumo dos Limites de Alocação de Recursos

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Limites		
	Resolução 4.963	Mínimo	Máximo
Renda Fixa			
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	100%	0	50
Fundos Renda Fixa 100% TP - Art. 7º, I, b	100%	40	100
ETF 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100%	0	50
Operações compromissadas - Art. 7º, II	5%	0	5
Renda fixa conforme CVM - Art. 7º, III, a		0	60
ETF RF CVM - Art. 7º, III, b	60%	0	60
CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, IV	20%	0	20
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5%	0	5
FI com o sufixo "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b	5%	0	5
Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c	5%	0	5
Renda Variável			
FI de Ações - CVM - Art. 8º, I		0	30
ETF - CVM - Art. 8º, II	30%	0	30
Investimentos no Exterior			
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I		0	10
FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10%	0	10
FI Ações BDR - Nível I - Art. 9º, III		0	10
Fundos Estruturados			
Fundos Multimercado - Art. 10, I	10%	0	10
FI em Participações FIP - Art. 10º, II	5%	15%	5
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III	5%	0	5
Fundos Imobiliários			
Fundos Imobiliários FIIs - Art. 11º	5%	0	5
Empréstimos Consignados			
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	0	5

### 8.4 Dos Limites Gerais

Art. 13. Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos nesta Resolução, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios de previdência social, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das

carteiras próprias e carteiras administradas.

Art. 14. Nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações, apurada na forma do art. 6º.

Parágrafo único. Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o primeiro, segundo, terceiro e quarto níveis de governança poderão elevar suas participações nos segmentos de que trata o caput, respectivamente, até os limites globais de 35% (trinta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) em relação ao total de seus recursos aplicados.

Art. 15. As aplicações dos recursos de que trata o inciso IV do caput do art. 7º ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Art. 16. As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.

Art. 17. A aplicação de recursos pelos regimes próprios de previdência social em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de performance, está condicionada a que o pagamento da referida taxa atenda cumulativamente às seguintes condições:

I - rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

II - montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

III - periodicidade, no mínimo, semestral;

IV - conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. As condições previstas nos incisos III e IV do caput não se aplicam aos fundos de investimento cujos regulamentos estabeleçam que a taxa de performance será paga somente após a devolução aos cotistas da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno neles previstos.

Art. 18. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Art. 19. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio

líquido do fundo, observado o disposto no art. 16.

§ 1º O limite de que trata o caput será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que trata o inciso V do art. 7º.

§ 2º Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no caput deve ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Art. 20. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.

## 9. Das Vedações

Art. 28. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

XII - conceder empréstimos consignados aos segurados;

## 10. Critérios para Credenciamento - Gestor e Administrador

Seguindo a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a. atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

a. observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

a. regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

### 10.1 Processos de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;

c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

#### 10.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá se remeter a



Portaria MPAS nº 519 de 24 de agosto de 2011.

Código identificador: 4f81f7346b974418b9b58ac4a84c0ccf

## 11. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimento os perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2022 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV. Podem, ainda, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo gestor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 12 meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- 1) Pelo representante da unidade gestora do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV;
- 2) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

PIO XII, 16 maio de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

## LEI MUNICIPAL Nº 198/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

**Revoga Lei Municipal nº 141/2017 e institui o Diário Próprio como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Pio XII - Estado do Maranhão e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, no uso de suas atribuições legais faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo nº 39, V da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Próprio do Município de PIO XII - MA, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de PIO XII - MA bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações PIO XII - MA.

Art. 2º A edição do Diário Próprio do Município de PIO XII - MA, será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Próprio do Município de PIO XII - MA será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.pioxiii.ma.gov.br](http://www.pioxiii.ma.gov.br), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Próprio do Município de PIO XII - MA substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Próprio do Município de PIO XII - MA são do órgão que o produziu.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se integralmente a Lei nº 141/2017.

PIO XII - MA, 17 de Maio de 2022

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: cd330e1af20dd32a13bdce0f5cda1045

001/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.10.05/2022-PMR. OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico do cantor Davi Sacer para apresentação na comemoração tradicional do Dia do Evangélico no dia 21 de maio de 2022. **EMPRESA: J DE A TEIXEIRA LTDA**, Empresa de Pequeno Porte, cadastrado no CNPJ sob o nº 44.601.729/0001-99, representante do Cantor Davi Sacer, com endereço comercial na Lote 43, QLA, Casa 04, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. **Valor total:** R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

**Riachão - MA, 13 maio de 2022.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: ec7a322794864429bfcc46635e66acbc*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004.2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004.2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.10.05/2022-PMR.** O Prefeito Municipal de Riachão - MA, no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a presente Inexigibilidade de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, **RESOLVE RATIFICAR**, o presente processo licitatório - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. **OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico do cantor Davi Sacer para apresentação na comemoração tradicional do Dia do Evangélico no dia 21 de maio de 2022. Empresa: **J DE A TEIXEIRA LTDA**, Empresa de Pequeno Porte, cadastrado no CNPJ sob o nº 44.601.729/0001-99, representante do Cantor Davi Sacer, com endereço comercial na Lote 43, QLA, Casa 04, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço.

**Riachão - MA, 13 de maio de 2022.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: f125a3abe6a9a3c3c61fc96157778397*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO:** ADRIANO NOGUEIRA COUTINHO, brasileiro, solteiro, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 000114411099-5 e do CPF nº 007.999.483-06. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2-037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.524,45 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 97f1926a4c08b6a849059982cd0b543b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO:** CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 044842712012-8 e do CPF nº 778.625.703-91. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO -

12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 12.598,78 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: facd4b412b833a57869b9e90de526e86*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: DANIEL SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente no Município de Riachão-MA, portadora do RG nº 060710112016 -3 e do CPF nº 625.666.263-67. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.119,14 (dezessete mil, cento e dezenove reais e quatorze centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: 2755bfb0c0942a50b7a8c573e00ab38f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADA: EANES MARQUES SANTOS**, brasileira, casada, residente no Município de Riachão-MA, portadora do RG nº 031907662006-1 e do CPF nº 013.801.213-02. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.575,83 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: dd6318e8a07c45bcd33f96a5f62d3885*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: GILVAN DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 018720682001-8 e do CPF nº 013.236.143-46. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria

Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.576,15 ( quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: cec570c69c6a71a5b5e8ef41c19c2b4f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMES, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: ISMAEL ROMÃO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 058047732016-4 e do CPF nº 623.596.543-57. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.551,27 (treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: d706f139d23200d1e695ebdedb5c4faa*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMES, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: IVAN PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 113276799-4 e do CPF nº 895.055.223-04. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 22.515,24 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: ede46e060882c0d54ef0d963325f702c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMES, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: JOÃO RAIMUNDO GOMES CARVALHO**, brasileiro, casado, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 000113280299-4 e do CPF nº 890.914.503-04. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.590,10 (treze mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: bfb8ce95331fdfd27993bb124fead294*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 6164568 e do CPF nº 973.804.403-06. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 34.635,57 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: fe57d29f4bd23d2609a0ccb5ce5a1cc8*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO**, brasileiro, casado, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 026662582003-9 e do CPF nº 041.262.753.-12. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 19.499,01 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: bd8ab268e47f0b655223f37b4fb885b7*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: RAIMUNDO SOARES DA**

**SILVA**, brasileiro, casado, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 18700192001-0 e do CPF nº 530.889.303-97. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.148,30 ( seis mil, cento e quarenta e oito reais, e trinta centavos ). PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 502a50eaebdbac5c709e41c0a256e15*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADA: JORDANIA MARQUES SANTOS**, brasileira, solteira, residente no Município de Riachão-MA, portadora do RG nº 031441402006-3 e do CPF nº 033.486.643-06. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.576,15 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO**

**CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: e7bfeb356dc2c5d6f2ee9b6f50d1fb47*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADA: BRENDA DANIELE TRINDADE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente no Município de Riachão-MA, portadora do RG nº 060970742017-0 e do CPF nº 625.863.293-92. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.633,89 ( vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos ). PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 24d7e91f1ef95d565dd3fcbd39ed9cdf*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA,

nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FEMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 056749622015-0 e do CPF nº 773.091.111- 68. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.724,45 (dez mil, setecentos e vinte quatro reais e quarenta e cinco centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: b98939085849bf36915c457a3ced2732*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FEMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: JOSE NILTON COSTA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 021259232002-0 e do CPF nº 475.610.843-15. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,41 (onze mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº

11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 8bda00d281ca6e9e8ef39813e54dec67*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FEMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: JORGE ELIAS CASTRO LIMA**, brasileiro, solteiro, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 0001227904999 e do CPF nº 017.981.443-52. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 21.814,04 (vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 6fd11f71230999bf4fd11b4b65ed9b02*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal

de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADA:** LUZINEIDE FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, residente no Município de Riachão-MA, portadora do RG nº 072046622020-8 e do CPF nº 584.603.901-44. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,50 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 3f419bc676db4546a745ef1475d866c5*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO:** RAIMUNDO SILVA MACHADO, brasileiro, casado, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 000056802996 - 8 e do CPF nº 000.988.493-95. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.826,74 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da

data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: f86634ddf060f40e6b8a8114098acb2c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO:** PEDRO ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 000070908296 - 7 e do CPF nº 006474163-01. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO** 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.421,41 (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 2b6c10faf7e2ec571734279840084389*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno,



inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADA: NATALIA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 055977252015-0 e do CPF nº 621.618.253-64. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. VALOR GLOBAL: R\$ 2.842,65 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 44cc39480f58a9489453948cab55728d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: RAFLESIO DE SOUSA SOARES**, brasileiro, solteiro, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 052570432014-8 e do CPF nº 618.537.893-05. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 -**

**Material de Consumo - 500 - 552. VALOR GLOBAL: R\$ 33.986,06 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 3453fcf0c6485017653e8b4a16d72171*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: VILDEMAR NUNES MENDES**, brasileiro, casado, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 22109992002-3 e do CPF nº 483.235.603-82. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. VALOR GLOBAL: R\$ 12.873,20 (doze mil, oitocentos e setenta e três e vinte centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: ce58c2a2f36eef1979e657740387ea1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022. PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87.**CONTRATADA: MARIA DE JESUS NUNES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente no Município de Riachão-MA, portadora do RG nº 033628572007-4e do CPF nº 041.613.243- 08. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 19.468, 34 (dezenove mil, quatrocentos sessenta e oito reais e trinta e quatro reais).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 4cca8cd4a555726b80f16765dfa83cbd*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87.**CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 038659702010-8 e do CPF nº 808.777.883-91. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material

de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.980,36 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 79decab6c524f68e4bc03c07142d35ca*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87.**CONTRATADO: RICARDO GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 044446632012-0 e do CPF nº 610.458.643-07. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552 **VALOR GLOBAL: R\$ 2.376, 15 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos).** **PRAZO DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: b843bd65f34a100470b9ca8e198f853d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº**

001/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: MARIA DE JESUS DE SOUSA ROCHA**, brasileira, casada, residente no Município de Riachão-MA, portadora do RG nº 000076180397-1 e do CPF nº 628.115.093-72. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.117,05 (oito mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).** **PRazo DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: c421e45e8bee972a5286c598f4b846e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: VALDINES ROCHA DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente no Município de Riachão-MA, portadora do RG nº 000033906994-5 e do CPF nº 807.274.333-34. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO -

12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE A& Ccedil;ÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: 16.443,75 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).** **PRazo DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: df5bdc6d4c314340982876b09cc7c9e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.25.01/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO- MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, brasileira, casada, residente na cidade de Riachão/MA, nomeada pela Portaria nº 06/2021 publicada na FAMEM, portadora do RG nº 761740970 - SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87. **CONTRATADO: VALDERES DE BRITO SANTOS**, brasileira, casada, residente no Município de Riachão-MA, portador do RG nº 000028868694-2 e do CPF nº 805.871.273-68. **OBJETO:** Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.361.0251.2- 037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. ÓRGÃO 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.AÇÃO - 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 552. **VALOR GLOBAL: 10.159,00 (dez mil, cento e cinquenta e nove reais).** **PRazo DE FORNECIMENTO:** a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ademais, os arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2022. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** -- Secretária municipal de Educação, Esporte e Lazer.

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*

*Código identificador: 046d908b735b543daf6bfacaea04cb5c*

**LEI Nº 419 DE 17 DE MAIO DE 2022**

**Lei nº 419 de 17 de maio de 2022**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para cobertura de despesas de custeio para ação de aquisição de imóvel (terreno urbano) para a construção de uma Escola para a rede pública municipal de ensino.

Órgão: Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Riachão

Unidade: 11 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0403 - Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2-999 - Aquisição de imóvel para construção de Escola

Valor: R\$ 102.162,33.

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Riachão

Unidade: 11 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0407 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 1-041 - Aquisição de veículos para o transporte escolar Ensino Fundamental.

Valor: R\$ 101.162,33

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2018/2022 a seguinte meta:

Órgão 010 - Prefeitura Municipal de Riachão;

Unidade: 11 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

Programa 0403 - Ensino Fundamental;

Meta 10.99 - Aquisição de imóvel (terreno urbano) para a construção de uma Escola para a rede pública municipal de ensino;

Objetivos - Despesas de investimentos na aquisição de imóvel (terreno urbano) para a construção de uma Escola para a rede pública municipal de ensino tendo recursos próprios não vinculados como fontes de recursos.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 a seguinte meta:

Meta do PPA 10.99 - Aquisição de imóvel (terreno urbano) para a construção de uma Escola para a rede pública municipal de ensino;

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0403

Objetivos - ação de aquisição de imóvel (terreno urbano) para a construção de uma Escola para a rede pública municipal de ensino.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2022.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: 3f70d72bf2326e9838b0eebf39349ca8*

**PORTARIA Nº 88/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 88/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **TIAGO DA SILVA BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1000731-SSP-TO, inscrito no CPF nº 029.556.651-50, número de inscrição eleitoral nº 038898932747, residente na Travessa da Penha, s/nº, Centro, Riachão/MA, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 569/2021.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em primeiro dia do mês de abril de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: b279002d54f2a04bdd3635a47fad5302*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PORTARIA - 003/2022 ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO**

**PORTARIA Nº 003/2022 - AMBC.**

**“DISPÕE SOBRE DO PROCESSO ELEITORAL DA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CONSIDERANDO**, as inúmeras solicitações por maior prazo para quitação de sócios junto a entidade,

**CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo para a eleição vindoura, e,

**CONSIDERANDO** que, a mudança desta data, irá aumentar de sobremaneira o processo democrático na eleição vindoura.

A comissão eleitoral da associação de moradores do bairro Camaçari, cidade de Imperatriz estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - estabelecer um novo prazo para os associados que querem votar e ou, serem votados quitarem suas obrigações:

**§ 1º** - o novo prazo de que trata o *caput*, será o dia 31 de maio, para os inadimplentes pagarem suas mensalidades por um ano

(o restante será anistiado).

§ 2º - dia 01 do mês de junho, será o novo prazo para a comissão eleitoral, divulgar a lista de todos os sócios que poderão votar e serem votados.

§ 3º - a lista com os nomes de que trata o parágrafo 2º. Será divulgada pelos grupos de whats App da comunidade, e em frente dos estabelecimentos de grande fluxo de pessoas (escola, sede da associação, mercearias e similares do bairro).

Art. 2º - fica mantido o dia 20 de maio, para apresentação de chapas, com o objetivo de concorrer a eleição da entidade (na escola municipal Marcinilia Gomes Soares de 19h00min as 21h00min).

§1º- A chapa apresentada, deve estar completa e todos os membros deverão estar adimplente com a entidade até a data prevista nesta portaria.

Art. 3º - no dia primeiro de maio a comissão eleitoral, irá julgar as chapas apresentadas, se houver participantes nas mesmas que não estiverem quites com suas obrigações junto a entidade; a chapa será impugnada.

Art. 4º permanece o dia 05 de junho do corrente ano, a data da realização da eleição.

I - A eleição de que trato o caput, se dará por votação secreta, e ocorrerá na sede da entidade de 08h00min as 12h00min.

II - A contagem dos votos se dará logo após o encerramento da votação, e de forma pública acompanhado pelos candidatos, e ou, por quem os mesmos indicarem.

Art. 5º - será declarada a chapa vencedora, logo após a contagem dos votos, e a consequente posse dos vencedores.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CAMAÇARI**, Cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio (05) do ano de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Valdinês Lima Oliveira

Francisco das chagas Marques Oliveira,

Maria Margarete Costa Reis

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 27e33af2a22519b1fc631ca56411289c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EXTRATO RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO RATIFICAÇÃO

Respalado no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como alicerçado na Justificativa de Dispensa emitida pela Controladoria Geral do Município, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rosário e nos demais elementos constantes do processo nº **210/2021 por dispensa de licitação, AUTORIZO** a presente **RATIFICAÇÃO**, visando à contratação direta, através de dispensa de licitação, da empresa **ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.846.703/0019-88**, situada na Rua Professor Olivio Rodrigues, nº 460, Piçarra, Itapecuru-Mirim - MA, CEP 65485-000, no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS - Secretário Municipal de Assistência Social. Rosário/MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 38dd4046008653fffce11b6f21b02ce9

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021.** Espécie: Termo de Contrato nº 171/2021- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (órgão) contratante), com sede no(a) Rua Coronel Augusto Rocha, n 2964 na cidade de Rosário /Estado - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr João Batista Mendes Silva de Jesus, portador do CPF nº 332.117.283-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ALVORADA MOTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.846.703/0006-63, sediado(a) na Rua Olívio Rodrigues , n 460, Bairro: Piçarra, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Celso Gonçalo de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 062117222017-3, expedida pela (o) SSP/MA e CPF nº 095.049.403-82. **OBJETO:** Aquisição de Veículos Automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.122.3014.2130.000 Manut. Das Ações do Fundo Mun. De Assistência Social. 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos. **VIGÊNCIA:** Até 30 de janeiro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 210/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Pela Contratante assina o Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, inscrito no CPF nº. 332.117.283-68. Pela Contratada assina o Sr. Celso Gonçalo de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 062117222017-3, expedida pela (o) SSP/MA e CPF nº 095.049.403-82. Rosário-MA, 30/12/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: e4f693f861fd6626ee005e7449d88dd1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO: 050801/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PMA. **PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual execução dos Serviços de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais da Zona Rural. **DETENDORA DO REGISTRO: J.C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 04.345.274/0001-73. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 22/03/2022 a 22/03/2023. DATA DA ADESÃO: 22/03/2022. ADRIANA DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: f61efeb1baeacd92f747f0b8f4cc3c22*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09h:30min do dia 30 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 17 de maio de 2022. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 5ef91381d9aef32c5a82b11bb8f23ba*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - REPETIÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP - REPETIÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - REPETIÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP - REPETIÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE, EM VEÍCULOS CAMINHÃO "PRANCHA E GUINCHO/LANÇA" PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09h:30min do dia 31 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 17 de maio de 2022. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 5b5bf1deb62da3d5a976d8f42205bbac*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022. Processo Administrativo nº 005/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.198.750/0001-73. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 207.022,85 (DUZENTOS E SETE MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **15.452.0501.2-013 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e **LUCIANE SILVA CIRQUEIRA**, CPF nº 573.209.003-78; Representante Legal da L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA, Sambaíba, 07 de abril de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 36be513641b0fc4256c4e5918f0286b2*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022. Processo Administrativo nº 005/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.198.750/0001-73. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 81.594,45 (OITENTA E HUM MIL, QUINHENTOS NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028- MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **LUCIANE SILVA CIRQUEIRA**, CPF nº 573.209.003-78; Representante Legal da L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA, Sambaíba, 07 de abril de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: 06ba1e3e1b3e8dcd48200e48bda066e2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022. Processo Administrativo nº 005/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.198.750/0001-73. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 56.354,70 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **LUCIANE SILVA CIRQUEIRA**, CPF nº 573.209.003-78; Representante Legal da L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA, Sambaíba, 07 de abril de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: 4c6a63f961be7a54c65f3801130ea1ce

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022. Processo

Administrativo nº 005/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.198.750/0001-73. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 47.934,55 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041- MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **LUCIANE SILVA CIRQUEIRA**, CPF nº 573.209.003-78; Representante Legal da L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA, Sambaíba, 07 de abril de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: 88c76781c9e7c17ffc0c35f696077fd8

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022. Processo Administrativo nº 005/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.198.750/0001-73. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 54.314,65 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **LUCIANE SILVA CIRQUEIRA**, CPF nº 573.209.003-78; Representante Legal da L.S. CIRQUEIRA E CIA LTDA, Sambaíba, 07 de abril de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: b944adfc1e93b17013ffa713c8442e67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022. Processo Administrativo nº 022/2022. CONTRATANTE: **Município de**

**Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: P.A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 40.306.596-/0001-77 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 85.932,00 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0127.2-031 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS; 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**, CPF nº 048.096.013-58; Representante Legal da **P.A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, Sambaíba, 12 de maio de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: e105b4823ca1be1d5678110140415ee0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**  
**VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças(Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, RG n.º 069317092019-6 e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 005/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa M PESSOA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.547.938/0001-94, estabelecida na Rua Jose Anastácio, 315B, Centro - Pinheiro- MA, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M PESSOA SOARES		
CNPJ: 24.547.938/0001-94	FONE/FAX: (98) 9 8331-4611/ (98) 9 8186-8111	
ENDEREÇO: RUA JOSE ANASTÁCIO, 315B, CENTRO - PINHEIRO- MA		
E-MAIL: mpeessoa.s2022@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MARINEZ PESSOA SOARES		
CPF Nº: 279.344.203-82	RG Nº: 06133378217-3 SESP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1807-4	CONTA: 37674-4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano, Quantidade Assentos: 4 UN, Cor Longarina: Preta, Comprimento Longarina: 230 CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Conforme Modelo, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico E Metais,	GIOBEL	30	Und	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00



4	Bebedouro Água Garrafão Material: Abs (Copolímero De Acrilonitrila), Tipo: Elétrico De Coluna, Acabamento Externo: Pintura Eletrostática Em Epóxi Na Cor Branca, Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: 2 Torneiras (Água Natural/Gelada) Cuba Aço Inox	ELETROLUX	20	Und	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
7	Cadeira Fixa Material Assento: Plástico Polipropileno, Material Encosto: Plástico Polipropileno, Tipo Base: Fixo, Características Adicionais: Sem Braço, Empilhável, 4 Pés, Cor: Diversas,	GIOBEL	120	Und.	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
8	Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés	GIOBEL	120	Mts	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
9	Cadeira presidente giratória com regulagem de altura a gás com braços injetados com opção fixa/regulável, espuma com grande grau de conforto, revestida em tecido na cor preta e base na cor preta. Medidas do assento 520 mm de profundidade x 500 mm de largura e do encosto de 600 mm de altura 600 x 500 mm de largura, espuma D45. Garantia do Fornecedor: 3 meses.	GIOBEL	20	Mts	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS 5 Pés Com Rodízios Em Polipropileno Multivisão (Giratória); Com Regulagem De Altura Com Pistão À Gás, Acabamento Em Plástico Na Base; Encosto E Acento Em Courino Preto Ou Azul Marinho, Espuma Injetada, Nylon Ultra Resistente Na Base; Partes Metálicas Pintadas Com Tinta Epóxi A Pó; Base Dos Pés Em Aço Carbono; Com Capacidade De Suporte De 100kg; Com 01 (Ano) De Garantia.	GIOBEL	30	Und	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
11	Colher tamanho grande, cabo longo em polipropileno e alumínio, medindo aproximadamente 30 cm.	TRAMONTINA	50	Mts	R\$ 5,99	R\$ 299,50
12	Condicionador de ar, 12.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	CONSUL	12	Und	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
13	Condicionador de ar, 18.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	CONSUL	12	Und	R\$ 2.930,00	R\$ 35.160,00
14	Condicionador de ar, 9.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	CONSUL	12	Und	R\$ 1.599,00	R\$ 19.188,00
15	Cuscuzeira grande 4,5L A 5L	TRAMONTINA	25	Und	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
16	Filtro de barro c/ 2 OU 3 velas	SÃO JOAO	20	Und	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
17	Flanelógrafo 1,20 x 0,90m	SOUZA	10	Und	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
19	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	SO AÇO	7	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
21	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v	CONSUL	10	Und	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00

22	Freezer Capacidade: 400 A 500 L, Cor: Branca, Tipo: Horizontal, Características Adicionais: Com Dupla Ação, 2 Portas, Termostato Painel No Pai, Tensão Alimentação: 220 V,	CONSUL	10	Und	R\$ 3.290,00	R\$ 32.900,00
23	Frigobar, capacidade: 79 l, tensão alimentação: 220 v, cor: branca, características adicionais: prateleiras removíveis, porta reversível	CONSUL	5	Und	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
24	Refrigerador Doméstico Nome: Refrigerador Domestico / Geladeira, capacidade 260 a 290 litros.	CONSUL	5	Und	R\$ 2.230,00	R\$ 11.150,00
25	geladeira tipo doméstica frostfree. refrigerador/geladeira frost free 342 litros, cor: branca.	CONSUL	2	Und	R\$ 2.570,00	R\$ 5.140,00
26	Liquidificador doméstico, potência mínima de 700w, tensão de 220v, no mínimo 03 velocidades, volume do copo no mínimo de 1,6l, função pulsar. Copo transparente com graduação. Porta-fio para acondicionamento do cabo de força. Tampa com sobretampa e orifício. Base antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança durante o funcionamento.	MONDIAL	10	Und	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
27	MESA EM " L " COM 2 GAVETAS, fabricadas em MPD/MDF com tampo inteiro e acabamento nas bordas; 2 (duas) gavetas com medidas internas aproximadas de 33 x 34 x 10 cm (L x P x A) cada; base/estrutura metálica com pintura eletrostática em pó e tratamento antiferrugem, medidas aproximadas; 160x160x 60 cm, tampo de 25mm de espessura. De acordo com NBR 13966, 8094,5841,4628.	GIOBEL	12	Und	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
29	Panela Pressão Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	ROCHEDO	10	Und	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
30	Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 52 L, Dimensões aproximadas: Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55, Diâmetro: 52 C	TRAMONTINA	25	Und	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
31	Quadro escolar branco 1,50 x 1,00m	SOUZA	25	Und	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
33	Televisor Características Adicionais: Smart Tv, Full HD, Entradas HDMI/Usb, Conversor DI, Tamanho Tela: 32 POL, Tipo Tela: Led, Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto	TCL	12	Und	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00
	TOTAL					R\$ 307.327,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os participantes são a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante

a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, \_\_\_ de maio de 2022

#### **Flávio José Padilha de Almeida**

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças.

Portaria nº 003/2021

**GERENCIADOR**

#### **Marinez Pessoa Soares**

M Pessoa Soares

CNPJ nº 24.547.938/0001-94

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 84b89e401009f6f062df17392c19cbf9

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 076/2022-  
SEMPAF**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. a) Espécie:** Contrato nº 076/2022 - SEMPAF, firmado em 16/05/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **S. S. B. AGUIAR EIRELI** **b) Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 010/2022; **e) Valor:** **R\$ 16.400,00** (dezesesseis mil e quatrocentos reais) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato) **Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e pela Contratada **S. S. B. AGUIAR EIRELI**, Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de maio de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e767c11b1cc7be06c93feccddeaaa90f8*

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CONTRATO Nº 075/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. a) Espécie:** Contrato nº 075/2022 - SEMPAF, firmado em 13/05/2022, entre a **prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA**, através da **Secretaria Municipal De Planejamento, Administração e Finanças**, e a empresa **RHP COMPUTADORES LTDA;** **b) Objeto:** **Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamento de informática para o município de Santa Luzia do Paruá -MA**, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá -MA, **c) Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando- se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes **d) Processo:** 049/2022; **Valor:** **R\$ 4.799,70 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**; **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2021. **g) Signatários:** pelo Contratante, **Flávio José Padilha de Almeida** e, pela Contratada **Sr. RONIE HAUER PIEKARZ**. Santa Luzia do Paruá -MA, de 17 de maio 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 113a8d5a52ad182095e44e1532259a17*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA  
**CONTRATADA:** AD CONTAS ADMINISTRAÇÃO E CONTRABILIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 10.658.826/0001-04  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO ECLÁUSULA VI - DO PREÇO.**  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022.  
**ASSINAM:** **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) E **ANDRÉIA MARIA STIVAL**(CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: ef1460c6e77ff1997f0f4d3455e1962a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO  
SÓTER**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2022-CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Comissão Permanente de Licitação, convida V. Senhoria, a fim de participar da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, que se realizará no dia **25 de maio de 2022 às 14:00 (quatorze) hs** na Sala da Comissão, tendo por objeto a contratação de serviços para construção de uma unidade escolar no município de São João do Sóter - MA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Edital e demais informações serão obtidas no endereço: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou com a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura sito na Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs de Segunda a Sexta-feira

São João do Sóter (MA), 17 de maio de 2022.

**Rosanilde Araújo Soares Rodrigues**  
**Secretaria Municipal de Educação**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 18004ed20f4a7d0d9e3c422082ea11ac*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 16/2022**

Termo de Contrato nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ Nº 06.079.367/0001-29, representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues. Contratada: GRÁFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 04.455.651/0001-27. Fundamento Legal: Art. 75,

inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Acórdão n.º 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação n.º 16/2022. Objeto: Contratação empresa para confecção de materiais impressos destinados a Secretária Municipal de Educação, para o Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 10/05/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 49.948,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais). Pelo Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pela Contratada: Sonia Maria Vieira Guimarães.

São João do Sóter - MA, 10 de maio de 2022.  
Publique-Se

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 4dde4bf033c66471415783a02c884fcd

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 16/2022 a empresa: GRÁFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, para a Contratação empresa para confecção de materiais impressos destinados a Secretária Municipal de Educação, para o Município de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 49.948,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Soter (MA), 10 de maio de 2022.

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 16aac7b90da9719546e49c4092cd9eb5

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.1104.001/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto novamente o prazo de cadastramento de propostas da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro fornecimento de notebook educacional conforme programa Educação Conectada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o não comparecimento de interessados na sessão anterior, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 31

de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 17 de maio de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 96f165e18bcc81587ba0ff5efc9854e9

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0604.001/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 17 de maio de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e21cc958f2d7cb079576100b2cd27d46

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**Processo Administrativo nº 02.2504.001/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 17 de maio de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 740f2c51520437960237dd8b35dd87e4*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2504.002/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 01 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:

[cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 17 de maio de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 3a3431cc7f992cfabb6a7432c4237f92*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022. Processo Administrativo nº 02.2504.003/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de implantação de poços tubulares profundos em localidades do município de São João dos Patos - MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 17 de maio de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 33fb1eda8fddfcec4b44e2569ec869a6*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022. Processo Administrativo nº 02.2504.004/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na Modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: Aberto, com Critério de Julgamento do Tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente(AAUQ) e de vias em piso inter-travado na sede do Município São João dos Patos-MA, Conforme Exposto no Projeto Básico/Planilhas - Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei nº

123/06, Lei 147/14, Resolução RDC nº 471/2021, Decreto Federal nº 8.538/15, e no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificados ao caso, e nos termos do Edital e seus anexos, à realizar-se às 10:00 horas do dia 09 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 17 de maio de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 4a710a5cb177e4737ccffd792888cdf

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 02.0404.001/2022.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, para CREDENCIAMENTO de empresa na área da saúde, que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos de oftalmologia, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estando aberto o prazo para credenciamento a partir do dia 18 de maio até o dia 06 de junho de 2022, no horário das 08:00 as 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 17 de maio de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 253f6c909652c2b3489765562cfd925b

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2021**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021.**

#### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA TIPO A, PARA REMOÇÃO SIMPLES, TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, através de Emenda Parlamentar: PROPOSTA Nº 11417.081000/1210-01, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte Resultado: Proposta do Fornecedor G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.120.508/0001-04, vencedor do ITEM 1, no valor total de **R\$ 296.649,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de maio de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA  
Pregoeira

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 32967e6ffcadf11a7852771ba4d0bbe2

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 165 / 2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 165 / 2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADO:** ARNOLDO CESAR FRANÇA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 053.820.083-96, DAP nº. SDW005382008363003220354.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

**PROCEDIMENTO:** Chamada Pública nº 002/2022. Processo Administrativo nº 082/2022.

**MODALIDADE:** Credenciamento - Chamada Publica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE;  
12.306.0251.2-022 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;  
Fonte de Recursos:  
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao



Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);  
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.698,00 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Elegem o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, PEDRINA RODRIGUES MELO e ARNOLDO CESAR FRANÇA BEZERRA, Fornecedor Individual.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 1545d6c8ac7a7762d0872ab4b6d8186c*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 164 / 2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 164 / 2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADO:** ENEAS JOSÉ BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 785.377.543-15, DAP nº. SDW0785377543153003220325.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

**PROCEDIMENTO:** Chamada Pública nº 002/2022. Processo Administrativo nº 082/2022.

**MODALIDADE:** Credenciamento - Chamada Publica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE;  
12.306.0251.2-022 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos:

552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);  
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.104,00 (onze mil e cento e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Elegem o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

DATA DA ASSINATURA: 17de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, PEDRINA RODRIGUES MELO e ENEAS JOSÉ BEZERRA, Fornecedor Individual.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: c71d61ad93f0b47d88d82508987aa72a*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

#### **ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.01/2022**

Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.01/2022**, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.04/2022** e do **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição de segunda feira 16 de maio de 2022, ano XVI, nº 2853 pgs. 63 a 70, **ONDE SE LÊ**, no LOTE 06 item 7, 15.100,00 total 86.000,00. **LEIA-SE, OBJETO:** no LOTE 06 item 7, 15.080,00 total 85.980,00 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO  
Código identificador: b372bd2a2715004fe36bbb1bccf001d1*

#### **ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022**

Na publicação do **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022** proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.04/2022** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição de segunda feira 16 de maio de 2022, ano XVI, nº 2853 pg. 70, **ONDE SE LÊ, VALOR GLOBAL: 887.183,50** (oitocentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e tres reais e cinquenta centavos). **LEIA-SE, VALOR GLOBAL: 887.163,50** (oitocentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e tres reais e cinquenta centavos).

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO  
Código identificador: e98ab2a5d5f8e2c4e114ccba8572b454*

#### **ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0840/2022**

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0840/2022 REF. PROCESSO Nº 0704/2021** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição de terça feira 17 de maio de 2022, ano XVI, nº 2854 pg. 169, **ONDE SE LÊ, VALOR GLOBAL: 887.183,50** (oitocentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e tres reais e cinquenta centavos). **LEIA-SE, VALOR GLOBAL: 887.163,50** (oitocentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e tres reais e cinquenta centavos).

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO  
Código identificador: 6fb29993b39b694910d3e1709d211111*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
396.386/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 396.386/2022**

A Prefeitura de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 30 de maio de 2022, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Os interessados deverão levar no Departamento de Licitação, um pen-drive com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sendo que a cópia será fornecida sem qualquer ônus, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min, ou no site: [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/>, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>

Sucupira do Riachão - MA, 17 de maio de 2022.

JOSÉ WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Pregoeiro.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: c8fddf449c49e447bf1ac8628bd69e82*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)